



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa
Diretoria Geral de Administração e Finanças

Edital de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2025

Processo Eletrônico - SEI-270005/000288/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMBATE A FOGO EM VEGETAÇÃO, na forma estabelecida neste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.340.497,20 (Hum milhão, trezentos e quarenta mil, quatrocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/01/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2025

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, pela **SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ)**, com sede na **Praça da República nº. 45 - Centro - RJ**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do processo n° **SEI-270005/000288/2024** da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-lititacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMBATE A FOGO EM VEGETAÇÃO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1 **No que tange às especificações do objeto, em caso de discordância entre as informações constantes do presente edital e do Termo de Referência (itens 1 e 4) - Anexo I prevalecerão as últimas. Sob qualquer outro aspecto,**

prevalecerá o Edital.

1.2 A licitação será realizada em único **ITEM**, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ID	UNIDADE MEDIDIA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	LOCAL DE ENTREGA
01	FACAO, MATERIAL LAMINA: ACO INOX, COR: N/A, FIO: LISO, CABO: EM MADEIRA COM BAINHA EM COURO TRATADO, COR CABO: NATURAL (MADEIRA), COMPRIMENTO: 18 POLEGADAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	192922	UN	867	47,1680	Conforme item 3.6
02	CANTIL, MATERIAL: POLIETILENO, COR: VERDE, CAPACIDADE: 1000 ML, FECHAMENTO: COM TAMPA ROSCADA, ACESSORIOS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	139769	UN	1900	36,5750	Conforme item 3.6
03	LIMA (MECANICA),FORMATO: CHATA / RETANGULAR, MODELO: BASTARDA, COMPRIMENTO CORPO: 10 (254MM) "", MATERIAL CABO: POLIPROPILENO	33234	UN	656	23,5633	Conforme item 3.6
04	QUEIMADOR PINGA FOGO,MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE: 6,5 L , TEMPO VAZAO: 35 MIN, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	140623	UN	72	1.031,7371	Conforme item 3.6
05	QUEIMADOR PINGA FOGO,MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE: 1L , TEMPO VAZAO: 10 ~ 35 MINUTOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	192920	UN	75	866,3750	Conforme item 3.6
06	FOICE,MODELO: ROCADEIRA, DIMENSAO LAMINA (C X L): 315 X 100 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 100 CM, MATERIAL LAMINA: ACO CARBONO, ACABAMENTO LAMINA: PINTURA ELETROSTATICA PO COR VERNIZ, DIAMETRO OLHO: 30 MM	128883	UN	552	51,4580	Conforme item 3.6
07	CAVADEIRA, TIPO: ARTICULADA, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1045, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO (C X L): 337 X 114 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,10 M	128363	UN	566	95,4740	Conforme item 3.6
08	ENXADA / ENXADAO, PRODUTO: ENXADA, MATERIAL LAMINA: ACO SAE 1045, CABO: COM CABO ENVERNIZADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 145 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	192921	UN	1630	66,5420	Conforme item 3.6
09	ENXADA / ENXADAO, PRODUTO: ENXADAO LARGO, MATERIAL LAMINA: ACO CARBONO, CABO: COM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,3 M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	163219	UN	1242	78,2880	Conforme item 3.6
10	CHIBANCA (PICARETA PA LARGA (MACHADINHA), MATERIAL: ACO ESPECIAL FORJADO DE 1 ^a QUALIDADE, ACABAMENTO: FORJADO, COMPRIMENTO CHIBANCA: 410 MM, LARGURA: 104 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 120 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	163217	UN	671	89,5975	Conforme item 3.6
11	GADANHO, AGRICOLA, MODELO: CURVO TIPO RASTELO , MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1060, NUMERO DENTES: 16, MATERIAL CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, COMPRIMENTO CABO: ~ 120 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	192923	UN	694	59,9640	Conforme item 3.6

12	GADANHO, AGRICOLA,MODELO: GADANHO TIPO MCLEOD (FERRAMENTA COMBINADA ENXADA + RASTELO), MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1060, NUMERO DENTES: 6, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 125 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	151140	UN	942	60,8975	Conforme item 3.6
13	CHIBANCA (PICARETA PA LARGA- (MACHADINHA),MATERIAL: ACO SAE 1045, ACABAMENTO: PINTADO, COMPRIMENTO CHIBANCA: 30~40 CM, LARGURA: 17~21 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 10~20 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	192935	UN	479	122,6120	Conforme item 3.6
14	PICARETA, MODELO: PULASKI (FERRAMENTA COMBINADA MACHADO+PICARETA), MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1060, TRATAMENTO: TEMPERADO, ACABAMENTO: PINTADO, DIMENSAO (C X L): 550 X 550 MM, FORMATO OLHO: OVAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 95 CM, FORMA	151138	UN	655	656,1767	Conforme item 3.6
15	PA, MODELO: PA DOBRAVEL COM PICARETA, MATERIAL PA: ACO, ACABAMENTO: ANTIODIXANTE, DIMENSAO (C X L): 58 CM X 20 CM, MATERIAL CABO: ACO, COMPRIMENTO CABO: 48 CM, TERMINAL/EMPUNHADURA: EMBORRACHADO	114631	UN	1373	98,3717	Conforme item 3.6

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.

2.1.1 Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional listados no Anexo IX-C.

2.1.2 Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes, quando houver, as regras estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos a este Edital, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.

2.2 A Ata de Registro de Preços (**Anexo IX**) poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

2.2.1 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do presente Edital e da Ata de Registro de Preços.

2.3 São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

2.3.1 previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **conforme Anexo IX-A.**

2.3.2 previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Art. 33 §§ 2º e 3º do Decreto nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023.**

2.3.2.1 As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

2.3.2.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

2.3.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o **terceiro dia útil anterior** à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 No presente processo licitatório não há reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme item 4.13.4 do TR.

3.7 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.

3.7.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;

3.8.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14133/2021;

3.8.10 Item suprimido em razão de vedação à participação de cooperativas no item 4.11 do Termo de Referência.

3.9 O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.3 e 3.8.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10.2 O disposto nos itens 3.8.3 e 3.8.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa no item 4.10 do Termo de Referência.

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema e no Anexo VI, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

4.3.7 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. (Anexo VI).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta (**Anexo III**) mediante o preenchimento, no sistema eletrônico (www.compras.rj.gov.br), dos itens correspondentes, incluindo:

5.1.1 Valor total do item.

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3 Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que: a) sejam optantes deste tipo de regime tributário, observados os pressupostos do art. 16 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; e b) não se enquadrem nas vedações previstas no art. 17 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.8 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

5.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

EVENTOS	DIA	MÊS	ANO	HORÁRIO
---------	-----	-----	-----	---------

Início acolhimento das propostas	29	12	2025	09h
Limite acolhimento das propostas	13	01	2026	08h29min
Data de abertura das propostas	13	01	2026	08h30min
Data da realização do Pregão	13	01	2026	09h
Processo nº	SEI-270005/000288/2024			
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM			
Prazo para impugnação	03 (três) dias úteis			
Data da publicação				
Local/Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE-43/25			

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM, conforme justificativa no item 3.2.5 do Termo de Referência.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01%, conforme item 3.2.4 do TR.**

6.9 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

6.19.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

6.19.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

6.19.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.1.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023.

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1 contiver vícios insanáveis;

7.3.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

- 7.3.3 apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.3.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.
- 7.5 É indício de ineqüibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 37 do Decreto nº 48.778/2023.
- 7.5.1 A ineqüibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.6 Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.
- 7.10 O licitante classificado em primeiro lugar deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência (**item 5**), no que se refere a **amostra, exame de conformidade ou prova de conceito**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento de avaliação, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.10.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.10.3 No caso de não observância ao procedimento definido no Termo de Referência quanto à amostra, ao exame de conformidade ou à prova de conceito, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou constatando-se o não atendimento das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 7.10.4 Se o resultado da avaliação da(s) amostras, do exame de conformidade ou da prova de conceito apresentada(s) pelo primeiro classificado for de desconformidade, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com as avaliações na forma deste item 7.10 e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 7.10.5 Caso a amostra não seja retirada pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias, presumir-se-á seu desinteresse em relação à sua retirada, que poderá ser descartada ou incorporada ao patrimônio do contratante.
- 7.10.6 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo fornecedor.
- ## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 8.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.9 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.8 e 4.5 deste Edital.

8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o **Anexo IV** referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública**.

8.6 O Pregoeiro concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

8.6.1 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

8.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, §2º, do Decreto nº 48.778/2023.

8.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.14 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, cujo valor estimado da contratação não supere o limite do disposto na alínea "c" do inciso IV do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, somente será exigida:

a) das pessoas jurídicas, a comprovação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal estadual, à Seguridade Social e ao

FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

b) das pessoas físicas, a comprovação da regularidade fiscal com a Fazenda Estadual.

8.15 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.15.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.15.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.16 e 8.16.1 Itens suprimidos da Minuta Padrão da PGE por se tratar de participação de consórcio, vedada conforme justificativa no item 4.10 do Termo de Referência.

8.17 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.17.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo **protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis (até às 23h59 do dia 07/01/2026) antes da data da abertura do certame.**

9.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento.

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 Modificado substancialmente o edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional **licita.sedec@gmail.com**, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 Caberá ao Pregoeiro, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado do processo licitatório, o(s) licitante(s) melhor classificado(s), deverá(ão) ser convocado(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

11.1.1 O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

- a)** a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e
- b)** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.2 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a descrição do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e os demais requisitos estabelecidos no art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

11.2.1 Quando a quantidade ofertada pelo primeiro colocado não for suficiente para suprir a demanda estimada, ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou grupo de itens.

11.3 O registro de preços e as atas dele decorrentes deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro.

11.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.5 É facultado à Administração, quando o(s) fornecedor(es) convocado(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, de modo a integrar a Ata na qualidade de fornecedor.

11.6 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

11.6.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

11.7 Na forma dos arts. 27 e 28 do Decreto nº 48.843/2023, os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.7.1 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, observando-se as regras estabelecidas no item 18 deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.7.2 As condições para alteração ou atualização dos preços registrados se encontram previstas na Ata de Registro de Preços.

11.8 O registro do fornecedor será cancelado, na forma do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, quando:

- a)** forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b)** não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

11.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, na forma do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c)** a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

11.10 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Edital e na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

11.11 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, quando admitidos, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

12. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 Após a fase recursal, os licitantes serão convocados para reduzir seus preços ao valor da proposta do proponente melhor

classificado, ocasião na qual será oportunizada a formação de eventual Cadastro de Reserva.

12.1.1 A apresentação de novas propostas na forma do *caput* deste item não prejudicará o resultado do certame, inclusive quanto à ordem de classificação das propostas.

12.2 Homologada a licitação, deverão ser registrados na Ata de Registro de Preços, para fins de formação de Cadastro de Reserva:

12.2.1 os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação; e

12.2.2 os proponentes que mantiverem sua proposta original.

12.3 A ordem de classificação dos registrados na Ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

12.4 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes.

12.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso do item 11.5, bem como de cancelamento do registro do proponente ou dos preços, nas hipóteses previstas no § 4º do art. 28 e nos arts. 29 e 31 do Decreto nº 48.843/2023 e na Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Compete ao gerenciador, aos participantes, quando houver, e aos eventuais não-participantes promover as ações necessárias para as suas próprias contratações com o fornecedor registrado, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 A Administração convocará o fornecedor registrado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Termo de Referência que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 48.843/2023 e no Edital.

13.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.4 Na hipótese de o fornecedor registrado não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.5 A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

13.6 As consequências de que trata o item anterior não serão aplicadas ao integrante do Cadastro de Reserva que, quando convocado, se recusar a compor a Ata de Registro de Preços.

13.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.8 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

13.8.1 Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, **conforme justificativa no item 4.9.1 do Termo de Referências.**

15. DA GARANTIA

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, **conforme justificativa no item 4.6 do Termo de Referências.**

16. PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do **Banco BRADESCO**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

16.1.1 O contratante deverá pagar o preço ao contratado, diretamente na conta corrente de titularidade do contratado a ser indicada, junto a instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente atestada pela administração e consequente entrega e conferência dos itens, conforme item 8 do Termo de Referência.

16.2 No caso de o contratado estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo contratante a impossibilidade de o contratado, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo contratado.

16.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no art. 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

16.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar ao contratado para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

16.4 O contratado deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à **Comissão de Fiscalização**.

16.5 Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 16.4, o órgão competente deverá verificar:

- a)** a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b)** por consulta aos cadastros mencionados no item 8.1, se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c)** por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

16.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.5.3 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

16.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobretestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

16.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

16.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

16.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d* e *e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo contratado, ficando vedada a emissão de empenho do contratante diretamente aos subcontratados.

16.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo contratado.

17. PRAZO CONTRATUAL

17.1 *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por não haver previsão de instrumento contratual (prazo contratual), conforme Art. 95 inciso II da Lei 14.133/21.*

18. REAJUSTE

18.1 Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

18.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

18.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

18.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.5.1 Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

18.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

18.8.1 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

b) a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

18.9 Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

18.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

18.12 O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

19. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

19.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

20.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

20.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

20.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

20.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

20.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

20.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

20.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 praticar ato lesivo previsto no art 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 20.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 20.1.1 a 20.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 20.1.1, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, incidente sobre o **valor anual do Contrato**;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, incidente sobre o **valor anual do Contrato**.

20.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 20.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

20.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 20.13.

20.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.2 a 20.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

20.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

20.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

20.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 20.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

20.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de até 5% do valor do Contrato.

20.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

20.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

20.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

20.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

20.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 20.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

20.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

20.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

20.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.1 e 20.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 20.2.3 e 20.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

20.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

20.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

20.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 20.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

20.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração

Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

20.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

20.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

20.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

20.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punitivas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

20.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

20.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

20.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

21.11 **Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

21.11.1	ANEXO I - Termo de Referência
21.11.2	ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar
21.11.3	ANEXO III - Modelo de apresentação da proposta

21.11.4	ANEXO IV - Documentação exigida para Habilitação
21.11.5	ANEXO V - Orçamento estimado
21.11.6	ANEXO VI - Cumprimento de exigências legais
21.11.7	ANEXO VII - Informações necessárias à Contratação
21.11.8	ANEXO VIII - Ficha de Declaração para Crédito em Conta
21.11.9	ANEXO IX - Ata de Registro de Preços
21.11.10	ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
21.11.10	ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva
21.11.10	ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes
21.11.10	ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens
21.11.11	ANEXO X - Minuta contratual - item excluído.

Rio de Janeiro, de 2025.

Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Jesus Maia, Diretor Geral de Administração e Finanças**, em 23/12/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **121390122** e o código CRC **5A76CC72**.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Apoio Logístico
Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Motomecanizados

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A FOGO EM VEGETAÇÃO

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo descrever a aquisição de equipamentos para combate a fogo em vegetação para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) – Estado-Maior Geral, em conformidade com a legislação vigente.

1.2. Justificativa da contratação

1.2.1. O presente objeto visa à aquisição de materiais para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), destinando-se uma fração do material para suprir a demanda de realização do Curso de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal, programado para o ano de 2025.

1.2.2. O Primeiro Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente (1º GSFMA) é a unidade especializada do

CBMERJ responsável pela doutrina de prevenção e combate a incêndios florestais, bem como pelo apoio em ocorrências dessa natureza em todo o Estado do Rio de Janeiro. Nesse contexto, torna-se necessário adquirir equipamentos individuais e coletivos para suprir as demandas do Curso de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal, previsto para o ano de 2025.

1.2.3. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) possui um planejamento de pronto emprego para ações em desastres ao longo de todo o ano, conforme estabelecido na Instrução do Comando-Geral 3-2 (ICG 3-2). Esta instrução aborda as diretrizes gerais para o emprego operacional do CBMERJ em desastres, incluindo o período de estiagem, quando os acionamentos para incêndios florestais atingem seu ápice. Nesse contexto, publica-se a nota específica para a operação relacionada a esta atividade, conforme a NOTA CHEMG 293/2024 - EMPREGO DE RECURSOS DO CBMERJ NA PREVENÇÃO E RESPOSTA AOS DESASTRES - OPERAÇÃO EXTINCTUS 2024 - PLANO TÁTICO OPERACIONAL - ANEXO VIII.

1.2.4. Para o atendimento eficiente aos eventos de fogo em vegetação, foi constatada a necessidade de adquirir os seguintes equipamentos: cavadeira articulada, enxada, enxadão, lima bastarda, chibanca, gadanho, mcleod, machadinho, machado picareta(pulaski), pá de campanha, foice, facão com bainha, pinga fogo de 1L e 5L, e cantil, para equipagem dos quartéis do CBMERJ.

1.2.5. Com base no Quadro de Dotação de Materiais, verificou-se a necessidade de atender à demanda por cavadeira articulada, enxada, enxadão, chibanca, gadanho, mcleod, machadinho, machado picareta (pulaski), pá de campanha, foice, facão com bainha e cantil. Além disso, em consonância com o planejamento do CBMERJ para a OPERAÇÃO EXTINCTUS, é necessária a aquisição de lima bastarda e pinga fogo de 1L e 5L.

1.2.6. A presente solicitação de aquisição de materiais tem como objetivo o desenvolvimento e aprimoramento das atividades operacionais especializadas do CBMERJ no combate a fogo em vegetação, assegurando um atendimento eficiente, bem como a segurança e efetividade das operações.

1.2.7. Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar tem como missão básica a preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio e atua também nas atividades de Defesa Civil. E que de acordo com a Art 2º da Lei nº 880 de 25 de julho de 1985, cabe ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) os serviços de prevenção e extinção de incêndios, além das demais atividades de salvamento.

1.2.8. Considerando que, segundo o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), aplicado à União e aos Estados da Federação, válido a partir do exercício de 2022, no item 4.6.1.1 (a), em que dispõe sobre critérios para o material ser considerado de consumo. Aonde, nestes termos, todos os materiais elencados atendem a mais de um critério, sendo considerado material de consumo, devido ao seu desgaste pelo uso contínuo em atividades severas, logo tendo seu **tempo de vida útil limitado a 2 (dois) anos**.

1.2.9. Considerando que nos últimos 4 anos (2020-2024) a Corporação realizou mais de 50 mil atendimentos a ocorrência de fogo em vegetação e que somente nos meses iniciais de 2024 (janeiro a abril) foram 2.859 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove) atendimentos a esse tipo de evento. *Dados retirados do Sistema de Gestão de Operações (SisGeO - CBMERJ).

PERÍODO	TIPO	SUBTIPO	TOTAL
2020	Fogo em Vegetação	Em Áreas Não Protegidas (Terreno baldios, vegetação em geral, etc)	11537
	Fogo em Vegetação	Em Áreas Protegidas (Parques, Reservas, APA, etc)	2137
2021	Fogo em Vegetação	Em Áreas Não Protegidas (Terreno baldios, vegetação em geral, etc)	12889
	Fogo em Vegetação	Em Áreas Protegidas (Parques, Reservas, APA, etc)	786
2022	Fogo em Vegetação	Em Áreas Não Protegidas (Terreno baldios, vegetação em geral, etc)	11663
	Fogo em Vegetação	Em Áreas Protegidas (Parques, Reservas, APA, etc)	339
2023	Fogo em Vegetação	Em Áreas Não Protegidas (Terreno baldios, vegetação em geral, etc)	10727
	Fogo em Vegetação	Em Áreas Protegidas (Parques, Reservas, APA, etc)	310
2024(Jan a Abr)	Fogo em Vegetação	Em Áreas Não Protegidas (Terreno baldios, vegetação em geral, etc)	2770
	Fogo em Vegetação	Em Áreas Protegidas (Parques, Reservas, APA, etc)	89
TOTAL	-	-	53247

1.2.10. Considerando que o 1º Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente desenvolve atividades de prevenção e combate a incêndios florestais por meio de aperfeiçoamento técnico-profissional, incluindo treinamentos especializados e simulações operacionais, torna-se necessária a aquisição de equipamentos operacionais coletivos e individuais. Estes equipamentos permitirão a padronização do conhecimento entre os membros da tropa, assegurando o cumprimento do dever, o aprimoramento profissional e o zelo pela imagem do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

1.2.11. Considerando que a maior parte das ocorrências de incêndios florestais se dá entre os meses de maio a setembro, período caracterizado por estiagem, baixa umidade do ar, altas temperaturas e baixo índice pluviométrico, e em uma grande diversidade de locais de ocorrência.

1.2.12. Considerando que os incêndios florestais podem causar danos e prejuízos econômicos, ambientais e sociais, inclusive perdas humanas, gerando valores muitas vezes incalculáveis e deixando marcas e cicatrizes difíceis de serem apagadas.

1.2.13. Considerando que o fogo em vegetação atinge muitos locais com vegetação fechada ou com topografia que dificulta o acesso de viaturas e o combate com água, sendo os equipamentos Cavadeira articulada, Enxada, Enxadão, Lima bastarda, Chibanca, Gadanh, Mcleod, Machadinho(pulaski), Machado picareta, Pá de campanha, Foice, Facão com bainha, Pinga fogo de 1L e 5L e Cantil são fundamentais para o combate indireto, através de aceiros, que na maioria dos casos é a única

tática disponível para a resolução do evento.

1.2.14. O presente documento tem por objeto a formalização da demanda da unidade especializada em prevenção e combate a incêndio florestal, para suprir a atual carência dos equipamentos operacionais, além de:

1.2.14.1. Substituir materiais que se encontram com prazo de validade vencido, vindo a comprometer os planos de segurança e diretamente as atividades operacionais.

1.2.14.2. Suprir a necessidade da referida unidade especializada e demais unidades, para manutenção do seu material de pronto emprego operacional.

1.2.14.3. Fornecer equipamentos adequados, para melhorar os resultados das atividades de ensino/aprendizado, em especial nos cursos e instruções de especialização.

1.2.15. Parte do quantitativo solicitado no presente documento visa suprir as necessidades de um curso de especialização composto por 30 alunos com a intenção de que todos possuam o EPI adequado para a realização da atividade, equipamentos para a hidratação do aluno diante do desgaste físico e que cada um desenvolva a maneabilidade com o material específico para a atividade.

1.2.16. A Cavadeira articulada, Enxada, Enxadão, Lima bastarda, Chibanca, Gadinho, Mcleod, Machadinho(pulaski), Machado picareta, Pá de campanha, Foice, Facão com bainha e Pinga fogo de 1L e 5L são materiais que sofrem grande desgaste durante as operações de combate a incêndio florestal e também quando são empenhados na fase de rescaldo dos incêndios urbanos. É fundamental que esse conjunto de equipamentos seja adquirido em complementação a quantidade registrada no SISCOM e em substituição aos equipamentos com tempo de vida útil vencido ou próximo do vencimento, a fim de equipar a tropa para dar uma resposta eficiente aos eventos de fogo em vegetação e incêndios urbanos na fase de rescaldo.

1.2.17. Portanto, os equipamentos deverão ser criteriosamente adquiridos, periodicamente vistoriados e substituídos, considerando a complexidade das atividades de prevenção e combate a incêndios florestais. Esses equipamentos de combate e de proteção individual são utilizados em serviços rotineiros, instruções de manutenção técnico-profissional e no Curso de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal, sofrendo considerável desgaste devido ao uso em ambientes de mata úmida, terrenos montanhosos e em contato com substâncias abrasivas.

1.2.18. Considerando o Quadro de Dotação de Material Operacional (QDM-Op) do CBMERJ criado pela Portaria CBMERJ Nº 1128 de 25 de novembro de 2020. Cabe ressaltar, que no boletim SEDEC/CBMERJ Nº 054 de 18 de dezembro de 2020, foi publicada a NOTA CHEMG 1042/2020, que cria o Estudo de Estado-Maior para apreciação do QDM-Op, estando esta demanda diretamente vinculada a elaboração desse Estudo.

1.2.19. Considerando o que preconiza o Quadro de Dotação de Materiais nas viaturas operacionais do CBMERJ (QDM-Op/Viatura), conforme NOTA CHEMG 856/2021 publicada no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 156, de 19 de agosto de 2021

1.2.20. Considerando o que preconiza o Quadro de Dotação de Materiais dos depósitos operacionais do CBMERJ (QDM-Op/Depósito), conforme NOTA CHEMG 1017/2021 publicada no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 186, de 04 de outubro de 2021

1.2.21. Considerando o que preconiza o Quadro de Dotação de Materiais das Unidades de Ensino do CBMERJ (QDM/Ensino), conforme NOTA CHEMG 218/2022 publicada no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 059, de 31 de março de 2022.

1.2.22. Considerando o quantitativo total de viaturas existentes na Corporação destinadas às missões de combate a incêndio e salvamento, conforme consta no Sistema de Gestão de Operações da Corporação (SisGeO - CBMERJ), consultado em 05 de junho de 2024 (vide descrição na TABELA 1).

1.2.23. O empenho das equipes e, consequentemente, dos militares é baseado na ICG 3-2 conforme os seguintes trechos:

Art. 13 da ICG 3-2

Diariamente os GBMs deverão cadastrar no SisGeO o quantitativo de GRDs abaixo:

I - 01 (uma) GRD do GBM;

II – 01 (uma) GRD para cada três DBM/PABM subordinados.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, o GBM deverá acionar seu plano de chamada (militares do expediente ou de folga) para equipar e operacionalizar, diariamente, mais 3 (três) GRDs, no mínimo.

1.2.24. Assim sendo, em caso de um acionamento de todo o efetivo de GRD's, ou seja, 50 GRD's, totalizará um efetivo de militares empregados de 250 bombeiros militares, e suas respectivas viaturas própria.

	TOTAL
GRD	50
MILITARES EMEPENHADOS	250

1.2.25. Para ilustrar a distribuição, a NOTA CHEMG 293/2024 apresenta a Tabela de Distribuição das GRD's por CBA, conforme detalhado a seguir:

CBA	Quantitativo de GRD previsto		Unidades	Período	Horário
	Ordinários	Extraordinários			
I	13	Pelo menos 3 (três) do GBM apoiado*.	Todos os GBM	Diário	Preencher até às 08h de cada dia.
II	4				
II	6				
IV	4				
V	5				
VI	3				
VII	3				
VIII	4				
IX	3				
X	5				

GRD's	50	-	-	-	-
-------	----	---	---	---	---

1.2.26. Planilha de dimensionamento do apoio entre os CBA's é apresentada da seguinte forma na NOTA CHEMG 293/2024 - EMPREGO DE RECURSOS DO CBMERJ NA PREVENÇÃO E RESPOSTA AOS DESASTRES - OPERAÇÃO EXTINCTUS 2024 - PLANO TÁTICO OPERACIONAL - ANEXO VIII.

1.2.27. Art. 3º - No caso de Operações de desastres de nível operacional III e IV, a relação entre Comando de Bombeiros de Área apoiado e de apoio ocorrerá seguindo a ordem de acionamento definida na tabela abaixo:

REGIÃO	CBA APOIADO	CBA DE APOIO					
		I*	VI	VIII			
ALFA	I ou VIII(GBS e 1ºGSFMA)	I*	VI	VIII			
BRAVO	II(exceto 6ºGBM)	I	VI	VIII			
CHARLIE	II(6ºGBM)	V	IX	X	VIII		
DELTA	VI ou VII(GOPP)	VI**	I	X	VIII		
ECHO	IX	I	X	VIII			
FOXTROT	V	IV	IX	X	VIII		
GOLF	IV	V	IX	X	VIII		
HOTEL	III	I	VI	X	VIII		
INDIA	VII	I	III	X	VIII		
JULIET	X	I	IV	VIII	VII	VIII	IX
KILO	VIII(2ºGSFMA)	VI	III	IX	X		

Legenda: * Apenas nos eventos de níveis III ou IV, quando ocorrerem nas áreas operacionais do GBS e/ou do 1ºGSFMA.

** Apenas nos eventos de níveis III ou IV, quando ocorrerem na área operacional do GOPP.

1.2.28. A seguir, apresentam-se as tabelas que ilustram o dimensionamento dos materiais para as VTR's (Tabela 1), Depósitos Operacionais (Tabela 2) e Instituições de Ensino (Tabela 3):

TABELA 1 – Viaturas Operacionais (Incêndio / Salvamento) e QDM-Op/Viatura

MATERIAL	VIATURAS EXISTENTES (SISGEO 2024 - 14/06/2024)					TOTAL GERAL
	PREFIXO	ABS/ABSG	ABSI/ATE	ABT	AT/ABI/AB	
CAVADEIRA	QDM/OP Viatura	1	1	1	1	---
	TOTAL	85	38	53	35	
ENXADA	QDM/OP Viatura	3	2	3	2	---
	TOTAL	255	76	159	70	
ENXADÃO	QDM/OP Viatura	---	---	2	2	---
	TOTAL	---	---	106	70	
CHIBANCA	QDM/OP Viatura	1	1	1	1	---
	TOTAL	85	38	53	35	
GADANHO	QDM/OP Viatura	1	1	2	---	---
	TOTAL	85	38	106	---	
MCLEDD	QDM/OP Viatura	3	1	2	2	---
	TOTAL	255	38	106	70	
MACHADINHO	QDM/OP Viatura	1	1	1	---	---
	TOTAL	85	38	53	---	
	QDM/OP Viatura	2	1	2	1	---

MACHADO PICARETA (PULASKI)	TOTAL	170	38	106	35	349
PÁ DE CAMPANHA	QDM/OP Viatura	3	1	3	2	---
	TOTAL	255	38	159	70	522
FOICE	QDM/OP Viatura	1	1	1	1	---
	TOTAL	85	38	53	35	211
FACÃO COM BAINHA	QDM/OP Viatura	2	2	2	---	---
	TOTAL	170	76	106	---	352

TABELA 2 – Unidades Operacionais, de Apoio e QDM-Op/Depósito - Material para reposição imediata das guarnições de socorro ordinárias

		UNIDADES OPERACIONAIS		TOTAL GERAL
MATERIAL	TIPO	GBM	DBM / PABM	
	QUANTIDADE	40	72	
CAVADEIRA	QDM/OP Depósito	2	1	---
	TOTAL	80	72	152
ENXADA	QDM/OP Depósito	10	5	---
	TOTAL	400	360	760
ENXADÃO	QDM/OP Depósito	10	5	---
	TOTAL	400	360	760
CHIBANCA	QDM/OP Depósito	2	1	---
	TOTAL	80	72	152
GADANHO	QDM/OP Depósito	2	1	---
	TOTAL	80	72	152
MCLEDD	QDM/OP Depósito	2	1	---
	TOTAL	80	72	152
PÁ DE CAMPANHA	QDM/OP Depósito	10	5	---
	TOTAL	400	360	760
FACÃO COM BAINHA	QDM/OP Depósito	2	1	---
	TOTAL	80	72	152
CANTIL	QDM/OP Depósito	10	5	---
	TOTAL	400	360	760

TABELA 3 – Unidades de Ensino e QDM/Ensino - CFAP, CIEB e ABMDP II

		UNIDADES ENSINO			TOTAL GERAL
MATERIAL	OBM	CFAP	CIEB	ABMDP II	
	QUANTIDADE	1	1	1	
CAVADEIRA	QDM/Ensino	1	1	1	---
	TOTAL	15	2	10	27
ENXADA	QDM/Ensino	1	1	1	---
	TOTAL	15	4	15	34
ENXADÃO	QDM/Ensino	1	---	1	---
	TOTAL	15	---	15	30
CHIBANCA	QDM/Ensino	1	1	1	---
	TOTAL	15	2	15	32
GADANHO	QDM/Ensino	1	1	1	---
	TOTAL	15	2	20	37
MCLEDD	QDM/Ensino	1	---	1	---
	TOTAL	15	---	30	45
MACHADINHO	QDM/Ensino	1	1	1	---
	TOTAL	15	2	10	27
MACHADO PICARETA (PULASKI)	QDM/Ensino	1	---	1	---
	TOTAL	15	---	15	30
PÁ DE CAMPANHA	QDM/Ensino	1	1	1	---
	TOTAL	15	2	10	27
FOICE	QDM/Ensino	1	---	1	---
	TOTAL	15	---	20	35
FACÃO COM BAINHA	QDM/Ensino	1	1	1	---
	TOTAL	30	2	25	57

CANTIL	QDM/Ensino	1	---	1	---
	TOTAL	240	---	230	470
PINGA FOGO 1L	QDM/Ensino	1	---	1	---
	TOTAL	2	---	2	4
PINGA FOGO 5L	QDM/Ensino	1	---	0	---
	TOTAL	2	---	0	2

1.2.29. Assim sendo, somando-se as quantidades totais constantes nas TABELAS 1, 2 e 3 e a quantidade necessária para o acontecimento do Curso de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal(CPCIF).

TABELA 4 - TOTAL CONSOLIDADO

Índices	Material	Quantidade CBMERJ	Quantidade CPCIF 2025	Total consolidado
1	Facão com bainha	561	30	591
2	Cantil	1470*	60	1530
3	Lima Bastarda	350**	30	380
4	Pinga fogo 5 litros	62***	02	64
5	Pinga fogo 1 litro	62***	05	67
6	Foice	246	30	276
8	Cavadeira articulada	380	-	290
9	Enxada	1324	-	1354
10	Enxadão	946	-	966
11	Chibanca	385	-	395
12	Gadanho	398	-	418
13	Mcleod	646	-	666
14	Machadinho(pulaski)	193	-	203
15	Machado picareta	359	-	379
16	Pá de campanha	1279	-	1309

*Foram acrescentados 80 cantis para Grupamento de Busca e Salvamento(GBS), Grupamento de Operações com Produtos Perigosos(GOPP) e 2º Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente(2ºGSFMA), devido serem unidades especializadas polos de cursos operacionais.

**O quantitativo de limas bastardas tem como base de cálculo o número de militares empregados diariamente nas GRD's para que seja empregada em conjunto com o facão de cada militar, acrescida em 02 unidades por GRD como reserva, haja vista que é um material que é utilizada em operações e pode ser necessária a reposição.

***Quantitativo baseado no estudo realizado no processo SEI-270005/000237/2024, que versa sobre a aquisição de sopradores costais e leva em consideração a estatística de eventos envolvendo fogo em vegetação, a área total de mata da região da OBM, o número de áreas de Preservação Ambiental e as especificidades de cada OBM.

1.3. Instrumentos de planejamento

1.3.1. Está previsto no plano de contratação anual, DFD nº 166100/2026/000007

1.4. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

1.4.1. Os recursos necessários à realização do objeto serão definidos em momento posterior pela Coordenadoria de Execução Orçamentária.

1.5. Classificação do bem da contratação

1.5.1. A natureza do bem possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, independentemente de sua complexidade. Portanto, trata-se de BENS DE NATUREZA COMUM , conforme definição do art. 6º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, passíveis de serem definidos por especificações usuais no mercado, justificando-se a adoção da modalidade pregão.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição da Solução

2.1.1. **Facão com bainha:** 18 polegadas (45,7 cm) confeccionado com lâmina de aço inoxidável. Sua lâmina lisa e reta, com ponta levemente curvada, deve possuir espessura entre 2,85 e 3,15 mm e largura de 4,3 a 4,7 cm. O cabo deve ser feito de madeira fixado com rebites de aço inoxidável. O formato do cabo deve possuir ergonomia e firmeza na pegada. A bainha deve ser produzida em couro legítimo tratado. Deve possuir costura reforçada em nylon e alça integrada ou removível para fixação ao cinto.

2.1.2. **Cantil:** produzido em polietileno atóxico e inodoro. Possui capacidade de 900 a 1000ml, formato compacto e peso aproximado de 120 g. Fechamento por rosqueamento, com vedação eficiente para evitar vazamentos. Cor preta. Livre de BPA. Dimensões aproximadas: 9 cm (largura) x 19 cm (altura).

2.1.3. **Lima Bastarda:** fabricada em aço, com corte bastardo. Perfil chato com faces duplas, uma lisa e outra serrilhada. Comprimento total de 200 mm. Cabo em madeira ou plástico emborrachado com pegada ergonômica

2.1.4. **Pinga fogo 5 litros:** tanque em aço inoxidável com capacidade de 5 litros; possuir alça externa para transporte; deve possuir peso aproximado de 2kg vazio; bocal de abastecimento com tampa que garanta vedação fechada em aço inox; deve possuir uma torneira para controle de fluxo e uma torneira com sistema de abertura e fechamento para controle de ar; ambos por rosqueamento; deve incluir um tubo sanfonado removível com uma mecha na extremidade com mecanismo de queima e proteção de retorno; deve possuir capacidade de duração maior do que 30 minutos

2.1.5. **Pinga fogo 1 litro:** reservatório de combustível em polietileno de alta pressão com indicador de nível de

exibição rápida. Deve possuir alça de transporte removível. Haste do queimador e tampão devem ser fabricados em metal. Deverá possibilitar desmontagem para facilitar o transporte. O queimador com pavio deverá ser no formato 360° com sistema anti-retorno com válvula reguladora de fluxo e fechamento. Altura para utilização máxima: 50cm; Diâmetro máximo 10cm; Peso vazio máximo de 600g; Deve possuir testes de conformidade com as normas: ADR 2023, RID 2023, ADN 2023, IMDG CODE 41-22

2.1.6. **Foice:** Cabo em madeira com camada de verniz incolor fixado por parafusos através de porcas auto travantes ao corpo metálico, fabricado em aço SAE 1045 e dureza 42 a 46RC, temperada e afiada com 10° em cada lado com acabamento bi cromatizado. Lâmina fixada por parafusos ALLEN e porcas auto travantes facilitando a remoção para manutenção e afiação. Dimensões (podem sofrer variações em até 5%): Cabo: 97m Diâmetro: 35 mm Lâmina: 23 x 15 cm Peso: 2,2 kg.

2.1.7. **Cavadeira articulada:** Cabo em madeira com camada de verniz incolorfixado por parafusos através de porcas auto travantes ao corpo metálico fabricado em aço SAE 1045, dureza 42 a 46 RC pintado com altura mínima de 28 cm e largura mínima de 10 cm; possuir pintura eletrostática a pó; possuir batente em polipropileno que limite a angulação de fechamento com distância mínima de 5 cm e abertura de trabalho com mínimo de 12 cm; cabo com altura total 140 cm e diâmetro maior ou igual a que 35mm;

2.1.8. **Enxada:** Cabo em madeira com camada de verniz incolor com altura de 145 cm e diâmetro mínimo de 35 mm fixado através do encapsulamento da madeira por bucha plástica e fixação ao corpo metálico. Corpo metálico feito em aço SAE 1045, dureza 42 a 46 RC com tamanho mínimo de 24 cm, largura mínima de 20cm. Possuir pintura eletrostática a pó; O corpo metálico deve possuir uma curvatura. Essa curvatura será medida com a enxada na posição vertical perpendicular ao solo liso e plano. A extremidade do corpo metálico deve possuir uma altura mínima de 4 cm em relação ao solo.

2.1.9. **Enxadão:** Cabo em madeira com camada de verniz incolor com altura de 145 cm e diâmetro mínimo de 35 mm fixado através do encapsulamento da madeira por bucha plástica e fixação ao corpo metálico. Corpo metálico feito em aço SAE 1045, dureza 42 a 46 RC com tamanho mínimo de 25 cm, largura mínima de 14cm. Possuir pintura eletrostática a pó; O corpo metálico deve possuir uma curvatura. Essa curvatura será medida com o enxadão na posição vertical perpendicular ao solo liso e plano. A extremidade do corpo metálico deve possuir uma altura mínima de 1,5 cm em relação ao solo.

2.1.10. **Chibanca:** cabo de madeira com camada de verniz incolor, altura de 90 cm e diâmetro mínimo de 35 mm, fixado ao corpo metálico por encapsulamento da madeira com bucha plástica e fixação segura. O corpo metálico deve ser confeccionado em aço SAE 1045, com dureza entre 42 a 46 RC, forjado em uma única peça, combinando duas picaretas com formatos distintos. Um lado deve possuir largura de 10 cm e o outro lado pontiagudo deve ter largura variando de 40 mm na base até a extremidade pontiaguda. O tamanho total da peça metálica deve ser no mínimo 370 mm, e o lado pontiagudo deve possuir uma curvatura mínima de 30 mm em relação à linha imaginária do topo da peça metálica. A ferramenta deve possuir afiação de fábrica, garantindo eficiência no uso.

2.1.11. **Gadanho:** Cabo em madeira com camada de verniz incolor com altura de 120 cm e diâmetro mínimo de 35 mm fixado através do encapsulamento da madeira por bucha plástica e fixação ao corpo metálico. Corpo metálico feito em aço SAE 1045, dureza 42 a 46 RC com 16 dentes com largura mínima de 40cm. A distância entre o olhal de conexão e a extremidade da dentição deve ser no mínimo 9,5 cm. Dentes com no mínimo 4 cm de altura e devem fazer uma angulação de 90° (com variação máxima de 5°) com o restante do corpo metálico. Possuir pintura eletrostática a pó;

2.1.12. **McLeod:** Cabo em madeira fixado por parafusos através de porcas auto travantes ao corpo metálico fabricado em aço SAE 1045 e dureza 42 a 46RC, temperada e afiada com acabamento bi cromatizado. Lâmina fixada por parafusos ALLEN e porcas auto travantes facilitando a remoção para manutenção e afiação. Dimensões (podem sofrer variações em até 5%): Cabo: 1,24 m Diâmetro: 35mm Lâmina: 25 x 25 cm Peso: 2,65 kg.

2.1.13. **Machadinho (pulaski):** Cabo em madeira com camada de verniz incolor com altura de 30 cm e diâmetro mínimo de 25 mm fixado através do encapsulamento da madeira por bucha plástica e fixação ao corpo metálico. Corpo metálico feito com aço SAE 1045, dureza 42 a 46 RC combinado em uma só peça o machado e o alvião. Largura total mínima de 19 cm. Do lado do machado, deve possuir altura mínima para o fio de 8 cm e do lado do alvião em formato pontiagudo. Deve possuir afiação de fábrica.

2.1.14. **Machado picareta:** Cabo em madeira com camada de verniz incolor com altura de 85 cm e diâmetro mínimo de 35 mm fixado através do encapsulamento da madeira por bucha plástica e fixação ao corpo metálico. Corpo metálico feito com aço SAE 1045, dureza 42 a 46 RC combinado em uma só peça o machado e o alvião com largura total mínima de 30 cm. Deve possuir afiação de fábrica.

2.1.14.1. Lado do machado: altura da lâmina de 10cm; distância entre extremidade até o cabo de 15 cm

2.1.14.2. Lado do alvião: distância entre extremidade até o cabo de 13 cm; extremidade com largura mínima de 2 cm medidos perpendicularmente ao cabo; curvatura de mínima de 1 cm;

2.1.15. **Pá de campanha:** Pá dobrável aço forjado, a pá com 415mm de comprimento quando desdobrada, com serrilhado em um lado da lâmina. pá comprimento: 125mm, largura: 95mm, picareta comprimento: 110mm. (variação máxima de 5%)

2.2. Identificação dos itens

2.2.1. Em conformidade com o Anexo Justificativa SEPM (SEI nº 101357646) e a Intenção Registro de Preço (101340399), foi identificada a necessidade de aquisição **dos itens inseridos na tabela abaixo** para atender à demanda da **Secretaria de Estado de Polícia Militar**.

	Código				Unidade de	Quantidade
--	--------	--	--	--	------------	------------

Item	do item	Família	ID	Descrição	fornecimento	CBMERJ	SEPM	TOTAL
1	5110.007.0014	20 FERRAMENTAS - 5110 FERRAMENTAS MANUAIS, COM CORTE, NAO MOTORIZADAS	192922	FACAO ,MATERIAL LAMINA: ACO INOX, COR: N/A, FIO: LISO, CABO: EM MADEIRA COM BAINHA EM COURO TRATADO, COR CABO: NATURAL (MADEIRA), COMPRIMENTO: 18 POLEGADAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	591	276	867
2	8465.004.0007	17 UNIFORMES, VESTUARIOS E TECIDOS - 8465 EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE USOS DIVERSOS	139769	CANTIL,MATERIAL: POLIETILENO, COR: VERDE, CAPACIDADE: 1000 ML, FECHAMENTO: COM TAMPA ROSCADA, ACESSORIOS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1530	370	1900
3	5110.013.0001	20 FERRAMENTAS - 5110 FERRAMENTAS MANUAIS, COM CORTE, NAO MOTORIZADAS	33234	LIMA (MECANICA),FORMATO: CHATA / RETANGULAR, MODELO: BASTARDA, COMPRIMENTO CORPO: 10 (254MM) "", MATERIAL CABO: POLIPROPILENO	UN	380	276	656
4	4210.062.0001	11 ARTIGOS PROTECAO, SALVAMENTO E SINALIZACAO - 4210 EQUIPAMENTOS PARA COMBATES A INCENDIO	140623	QUEIMADOR PINGA FOGO,MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE: 6,5 L, TEMPO VAZAO: 35 MIN, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	64	08	72
5	4210.062.0002	11 ARTIGOS PROTECAO, SALVAMENTO E SINALIZACAO - 4210 EQUIPAMENTOS PARA COMBATES A INCENDIO	192920	QUEIMADOR PINGA FOGO,MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE: 1L, TEMPO VAZAO: 10 ~ 35 MINUTOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	67	08	75
6	5110.008.0010	20 FERRAMENTAS - 5110 FERRAMENTAS MANUAIS, COM CORTE, NAO MOTORIZADAS	128883	FOICE,MODELO: ROCADEIRA, DIMENSAO LAMINA (C X L): 315 X 100 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 100 CM, MATERIAL LAMINA: ACO CARBONO, ACABAMENTO LAMINA: PINTURA ELETROSTATICA PO COR VERNIZ, DIAMETRO OLHO: 30 MM	UN	276	276	552
7	5110.005.0008	20 FERRAMENTAS - 5110 FERRAMENTAS MANUAIS, COM CORTE, NAO MOTORIZADAS	128363	CAVADEIRA, TIPO: ARTICULADA, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1045, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO (C X L): 337 X 114 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,10 M	UN	290	276	566

8	3750.007.0027	13 ARTIGOS DO AGRONEGOCIO - 3750 FERRAMENTAS PARA JARDINAGEM E HORTICULTURA	192921	ENXADA / ENXADAO,PRODUTO: ENXADA, MATERIAL LAMINA: ACO SAE 1045, CABO: COM CABO ENVERNIZADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 145 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1354	276	1630
9	3750.007.0026	13 ARTIGOS DO AGRONEGOCIO - 3750 FERRAMENTAS PARA JARDINAGEM E HORTICULTURA	163219	ENXADA / ENXADAO,PRODUTO: ENXADAO LARGO, MATERIAL LAMINA: ACO CARBONO, CABO: COM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,3 M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	966	276	1242
10	5120.028.0003	20 FERRAMENTAS - 5120 FERRAMENTAS MANUAIS, SEM CORTE, NAO MOTORIZADAS	163217	CHIBANCA (PICARETA PA LARGA- MACHADINHA),MATERIAL: ACO ESPECIAL FORJADO DE 1 ^a QUALIDADE, ACABAMENTO: FORJADO, COMPRIMENTO CHIBANCA: 410 MM, LARGURA: 104 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 120 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	395	276	671
11	5110.011.0004	20 FERRAMENTAS - 5110 FERRAMENTAS MANUAIS, COM CORTE, NAO MOTORIZADAS	192923	GADANHO, AGRICOLA,MODELO: CURVO TIPO RASTELO, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1060, NUMERO DENTES: 16, MATERIAL CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, COMPRIMENTO CABO: ~ 120 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	418	276	694
12	5110.011.0003	20 FERRAMENTAS - 5110 FERRAMENTAS MANUAIS, COM CORTE, NAO MOTORIZADAS	151140	GADANHO, AGRICOLA,MODELO: GADANHO TIPO MCLEOD (FERRAMENTA COMBINADA ENXADA + RASTELO), MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1060, NUMERO DENTES: 6, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 125 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	666	276	942
13	5120.028.0004	20 FERRAMENTAS - 5120 FERRAMENTAS MANUAIS, SEM CORTE, NAO MOTORIZADAS	192935	CHIBANCA (PICARETA PA LARGA- MACHADINHA),MATERIAL: ACO SAE 1045, ACABAMENTO: PINTADO, COMPRIMENTO CHIBANCA: 30~40 CM, LARGURA: 17~21 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 10~20 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	203	276	479

14	5120.062.0015	20 FERRAMENTAS - 5120 FERRAMENTAS MANUAIS, SEM CORTE, NAO MOTORIZADAS	151138	PICARETA,MODELO: PULASKI (FERRAMENTA COMBINADA MACHADO+PICARETA), MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1060, TRATAMENTO: TEMPERADO, ACABAMENTO: PINTADO, DIMENSAO (C X L): 550 X 550 MM, FORMATO OLHO: OVAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 95 CM, FORMA	UN	379	276	655
15	5120.058.0010	20 FERRAMENTAS - 5120 FERRAMENTAS MANUAIS, SEM CORTE, NAO MOTORIZADAS	114631	PA,MODELO: PA DOBRAVEL COM PICARETA, MATERIAL PA: ACO, ACABAMENTO: ANTIOXIDANTE, DIMENSAO (C X L): 58 CM X 20 CM, MATERIAL CABO: ACO, COMPRIMENTO CABO: 48 CM, TERMINAL/EMPUNHADURA: EMBORRACHADO	UN	1309	64	1373

2.3. Divisão em Lotes

2.3.1. Considerando a pluralidade dos objetos

2.3.2. Considerando que os itens podem ser utilizados em operações especiais e em uso comum

2.3.3. Considerando a fragmentação do fornecimento entre diversos fornecedores implica desafios adicionais de gestão, como a sincronização de entregas e a garantia de qualidade homogênea entre os produtos fornecidos. Em situações de emergência ou necessidade imediata de reposição, a dispersão dos itens entre diferentes fornecedores pode dificultar a logística e prejudicar o atendimento tempestivo às demandas da instituição, acarretando riscos à segurança e à imagem institucional.

2.3.4. Considerando que na indicação da utilização do SRP, o próprio formato permita a divisão por empenho tendo a estrutura necessária para atender a demanda da Corporação (Decreto 48.843, art. 3º incisos IV)

2.3.5. Portanto, para o objeto deste Termo de Referência, não haverá divisão em lotes

3. DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO SERVIÇO

3.1. Definição da Natureza do Objeto

3.1.1. A natureza do bem possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, independentemente de sua complexidade. Portanto, trata-se de bens de natureza comum, conforme definição do art. 6º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, passíveis de serem definidos por especificações usuais no mercado, justificando-se a adoção da modalidade pregão

3.2. Processamento do Procedimento

3.2.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, e pelo Decreto Estadual nº 48.816/2023, que regulamenta a aplicação dessa legislação no Estado do Rio de Janeiro. Adicionalmente, serão observados regulamentos estaduais e normas aplicáveis ao objeto da contratação, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

3.2.2. Considerando o art. 18 e art. 56 da Lei 14.133/2021 que versa sobre os itens necessários para a composição mínima necessária para elaboração da contratação pública, se observa a necessidade de qualificação do modo de disputa

3.2.2.1. Os equipamentos de combate a fogo em vegetação são itens classificação como bem comum amplamente adquirido pelas instituições públicas nacionalmente

3.2.2.2. O objeto será avaliado pelo produto final entregue conforme as especificações e não pelo processo de elaboração em si.

3.2.2.3. Considerando o elevado quantitativo total de unidades solicitadas, é interessante à CONTRATANTE obter o melhor custo benefício através do menor preço em relação ao atendimento das especificações elencadas neste TR

3.2.3. Considerando as informações contidas no item 3.2.2, a disponibilidade dos participantes ajustarem suas propostas em respostas às ofertas do concorrentes com a previsão de acirrar a competição garantindo melhores condições para a administração pública.

3.2.4. Com base no decreto federal 10.024/2019 e do art. 57 da Lei 14133/2021, o intervalo mínimo entre os lances será de 0,01%.

3.2.5. O processo licitatório seguirá a modalidade de **pregão eletrônico** com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, no âmbito do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com modo de disputa **ABERTO** conforme disposto no art. 6º, inciso LVII, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços

3.3.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto nos artigos 6º, XLV; 40, II; e 78, IV da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 48.843/2023. O objeto enquadra-se na hipótese do inciso I, II e IV, uma vez que atende a uma necessidade permanente, prolongada e frequente da Administração, justificando a adoção do SRP para garantir a disponibilidade contínua do item com economicidade e eficiência.

3.3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta aquisição encontra-se plenamente justificada à luz do disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 48.816/2023, especialmente pelos seguintes motivos:

3.3.2.1. Inciso I – Atendimentos frequentes e imprevisibilidade: Considerando que os equipamentos empregados em fogo em vegetação são itens essenciais ao funcionamento das guarnições empregadas em eventos de fogo em vegetação no Estado do Rio de Janeiro e cuja demanda é frequente e recorrente, porém com variações quantitativas imprevisíveis em curto prazo, o sistema de Registro de Preços permite atender às necessidades conforme surgem, com rapidez e eficiência

3.3.3. Em suma, o SRP, além de ser o método que melhor atende às particularidades operacionais do CBMERJ, permite ainda maior economia, eficiência na gestão dos recursos públicos e adequação à dinâmica própria do efetivo combate ao fogo em vegetação contínua exigida pela corporação.

3.4. Critério de Julgamento

3.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

3.5. Regime de Contratação

3.5.1. O regime de contratação seguirá as diretrizes do Decreto nº 48.778/2023, em conformidade com o modelo estabelecido no item **3.4**.

3.6. Forma de Execução

3.6.1. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 30 (trinta) dias corridos, sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (nota de Empenho) da Contratante e deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária no ALMOXARIFADO GERAL DO CBMERJ localizado em Av. Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20941-160

3.6.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pela SEPM em até 30 (trinta) dias corridos, sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (nota de Empenho) da Contratante e deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária no endereço Av. Feliciano Sodré, Nº 190 - Bairro Centro, Niterói/RJ - RJ, 24030-011.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Certificados de Garantia: A empresa fornecedora deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios ou por anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

4.2. Vigência da Garantia

4.2.1. A garantia terá vigência mínima de 90 (noventa) dias ou período superior oferecido pelo fabricante, conforme previsto na Lei nº 8.078/1990. O prazo será contado a partir do término da garantia legal, iniciando-se na data do recebimento definitivo, sem qualquer ônus para o CBMERJ.

4.3. Substituição em Caso de Vícios ou Defeitos

4.3.1. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir, integral ou parcialmente, qualquer item que apresente vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

4.4. Cobertura Total de Garantia

4.4.1. O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total contra quaisquer defeitos de fabricação, garantindo sua plena conformidade com as especificações contratadas.

4.5. Substituição por Defeitos de Fabricação

4.5.1. O fornecedor, independentemente de ser ou não o fabricante, compromete-se a substituir, a qualquer tempo, unidades que apresentem defeitos de fabricação ou que não atendam às especificações contratadas, sem ônus para o CBMERJ, desde que os problemas não sejam decorrentes de operação ou manuseio inadequado.

4.6. Garantia Contratual

4.6.1. A natureza do objeto contratado apresenta baixo risco de inadimplência e existe um número elevado de fornecedores conforme pesquisa em contratações anteriores de outras entidades públicas

4.6.3. Portanto, não será exigida garantia contratual

4.6.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

4.7. Critérios e práticas de sustentabilidade

4.7.1. A contratada deverá atender o que preceitua as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente -

CONAMA, bem como as legislações estaduais e federais, no que concerne às reduções de emissões de gases poluentes na atmosfera e descarte de resíduos líquidos e sólidos.

4.7.2. A contratada deverá atender, dentro do possível, a critérios de sustentabilidade dispostos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629 de 05 de junho de 2012, a saber:

- Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:
- I - economia no consumo de água e energia;
 - II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
 - III- racionalização do uso de matérias-primas;
 - IV - redução da emissão de poluentes;
 - V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
 - VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
 - VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;
 - VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

4.8. Parcelamento do objeto

4.8.1. O presente processo refere-se a apenas um item comum, permitindo, dessa forma, a participação de diversos fornecedores, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame.

4.9. Possibilidade de subcontratação

4.9.1. Fica vedada a subcontratação de quaisquer partes do fornecimento de equipamentos de combate a fogo em vegetação, considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar a qualidade e o cumprimento integral das obrigações contratuais pelo fornecedor principal, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Possibilidade de Participação em Consórcio

4.10.1. Em análise ao objeto do certame, considerando seu vulto em quantidade total e numero de itens, opta-se pela vedação da participação de empresas constituídas em regime de consórcio.

4.10.2. A decisão de impedir a formação de consórcios se fundamenta no entendimento de que o objeto licitado demanda uma estrutura técnica, gerencial e operacional integrada, cuja execução requer a consolidação de competências que dificilmente podem ser coordenadas de forma eficaz por entes autônomos que se reúnem apenas para compor um consórcio. Essa forma de associação pode implicar riscos adicionais de integração e comunicação, comprometendo a segurança e a qualidade da execução contratual, bem como o cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais.

4.10.3. Diante disso, e com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/21, a Administração, em sua análise de conveniência e oportunidade, entende ser mais prudente e adequado restringir a participação de empresas em consórcio, de modo a assegurar a excelência técnica e a integridade na execução do objeto do certame.

4.11. Possibilidade de Participação de Cooperativa

4.11.1. Considerando o disposto no Art. 9º, inciso I, alínea "a", que veda a adoção de medidas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, bem como os critérios previstos no Art. 16 para a participação de cooperativas, a Administração decide vedar a participação de cooperativas no presente certame.

4.11.2. O objeto desta licitação consiste na aquisição de uma grande quantidade de bens padronizados que exigem rigorosa uniformidade na especificação e eficiência logística na entrega. A elevada vultuosidade do contrato, somada à necessidade de estrita padronização dos itens e controle efetivo da distribuição, demanda uma estrutura operacional robusta e especializada, incompatível com a natureza das cooperativas.

4.11.3. Ademais, o Art. 16, inciso IV, estabelece que as cooperativas poderão participar apenas quando o objeto da licitação se referir a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação. No presente caso, o objeto é a aquisição de bens de consumo, não se enquadrando nas hipóteses de serviços especializados previstos na legislação.

4.11.4. Dessa forma, para assegurar a competitividade, a eficiência operacional e a qualidade na execução do contrato, a participação de cooperativas restou inviável, motivo pelo qual sua inclusão neste certame está vedada.

4.12. Incidência no Programa de Integridade

4.12.1. Para esta contratação, **não** será exigida a implementação de um Programa de Integridade pelas empresas participantes, em conformidade com o art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/2017, considerando que o valor estimado do contrato não ultrapassa o limite de R\$ 650.000,00 para compras e serviços.

4.13. Reserva de Cota de Microempresa, Empresa de pequeno porte e Microempreendedor individual

4.13.1. Considerando o art. 48 da lei complementar 123 de 12/2006, observamos que:

4.13.1.1. O valor do processo licitatório de alguns itens são superior a R\$ 80.000,00

4.13.2. Para os itens cujo somatório total dos itens seja inferior a R\$ 80.000,00, **será aplicada a reserva de cota** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)

4.13.3. Para os itens cujo somatório total supera o valor de R\$ 80.000,00 **não será aplicada a reserva de cota e não será reservado cota de até 25%** para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) com a justificativa de:

4.13.3.1. Risco à eficiência logística: A fragmentação do objeto, com adjudicação por diferentes fornecedores, comprometeria a gestão integrada de estoque e o controle de distribuição, dificultando a reposição rápida e segura dos itens, o

que é incompatível com a criticidade das atividades de combate a fogo em vegetação

4.13.3.2. Resguardo ao interesse público e à economicidade: A adoção da reserva de cota, nestas condições, poderia reduzir a competitividade do certame, elevar os preços e comprometer o cumprimento eficiente do contrato, contrariando os princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

4.13.4. Diante do exposto, conclui-se que a reserva de cota para ME/EPP/MEI não se mostra viável nem vantajosa à Administração Pública no presente certame, nos termos do art. 73, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4.13.5. erão exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021

4.14. Obrigações das partes

4.14.1. Obrigações da contratante

4.14.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referências;

4.14.2. Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega conforme contido neste Termo de Referência, disponibilizando data e horário;

4.14.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referências e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.14.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

4.14.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.

4.14.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.14.2. Obrigações da contratada

4.14.1. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

4.14.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ no tempo previsto neste termo de referência

4.14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

4.14.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

4.14.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.14.6. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

4.14.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

4.15. Previsão de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional

4.15.1. Em conformidade com o disposto no art. 25, § 9º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a análise da natureza do objeto da contratação, concluiu-se pela inaplicabilidade da previsão de utilização de mão de obra composta por mulheres vítimas de violência doméstica ou por pessoas oriundas ou egressas do sistema prisional na presente contratação.

4.15.2. O fornecimento em questão refere-se a produto industrializado, cuja fabricação ocorre em ambiente fabril técnico, fechado e especializado, demandando mão de obra qualificada e específica, sob responsabilidade integral do contratado. Não haverá, portanto, alocação de mão de obra direta para a execução de serviços contínuos ou atividades operacionais sob supervisão da Administração Pública, o que inviabiliza a implementação de ações afirmativas de inclusão social nesse contexto, por ausência de meios efetivos de controle, fiscalização e gestão direta da força de trabalho envolvida.

4.16. Fornecimento de materiais

4.16.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em duas parcelas, sendo a primeira metade do quantitativo total entregue até 30 dias após a emissão da nota de empenho, e a segunda metade até 60 dias após a emissão da nota de empenho;

4.16.2. O objeto deverá ser entregue novo, conforme quantidades e tamanhos estipulados neste Termo de Referência;

4.16.3. Os produtos a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como as ofertadas na Proposta da CONTRATADA.

4.16.3. Caso o objeto não atenda as especificações técnicas deste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa licitante arrematante a providenciar a substituição no prazo máximo de 30 dias.

4.17. Materiais a serem disponibilizados

4.17.1. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários para a execução contratual, garantindo sua qualidade e adequação às especificações técnicas exigidas. Não haverá qualquer obrigação do contratante (CBMERJ) em fornecer materiais ou infraestrutura adicional para a realização dos serviços.

4.18. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI)

4.18.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos seus funcionários, em conformidade com as exigências legais e as normas de segurança aplicáveis.

4.19. Vistoria prévia

4.19.1. Não será necessário vistoria prévia.

4.20. Informações complementares

4.20.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

4.20.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.20.3. Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pela DGAL, cabendo a administração analisar a solicitação;

4.20.4. Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.20.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.20.6. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas do Termo de Referência ou com a amostra aprovada pela DGAL, serão recusados pela Comissão de Recebimento, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;

4.20.7. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

4.20.8. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

4.20.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança, funcionamento e garantia do objeto fornecido

4.21. Recebimento provisório e definitivo

4.21.1. Recebimento provisório será considerado o momento entre a entrega dos materiais à contratante até a confecção do relatório da comissão de recebimento.

4.21.2. Recebimento definitivo será considerado após relatório da comissão de recebimento ao final da etapa 3.

4.22. Indicação e/ou vedação de marcas e modelos

4.22.1. Não há indicação de marcas ou modelos específicos para a contratação, conforme o disposto no inciso I do caput do Art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.22.2. A especificação do objeto foi elaborada com base em características técnicas usuais de mercado, suficientes para garantir o atendimento à necessidade da Administração, sem restringir a competitividade.

5. AMOSTRAS

5.1. Apresentação de Amostra

5.1.1. Será exigido do primeiro colocado a apresentação de amostra, como prospectos, folders e catálogos do item arrematado a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro - Rio de Janeiro, Tel.: [\(21\) 2333-3085](tel:(21)2333-3085). As amostras e folders apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

5.1.2. documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto da entrega das propostas técnica

5.1.2.1. Catálogo do item ofertado;

5.1.2.2. Manual

5.1.2.3. Ficha Técnica

5.2. Responsabilidade da administração

5.2.1. A administração não se responsabilizará pelos eventuais danos causados aos materiais rejeitados.

5.3. Substituição de Produtos Rejeitados

5.3.1 As amostras reprovadas ficarão à disposição para retirada na DGAL, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, após encerramento do certame.

5.3.2 Caso a arrematante seja contratada, os produtos danificados deverão ser substituídos por outros nas mesmas especificações exigidas, sendo responsabilidade da empresa arcar com todos os custos decorrentes de qualquer substituição, não devendo a amostra ser contabilizada para a entrega. A amostra será submetida a uma análise para comprovar sua conformidade com as especificações descritas neste Termo.

5.3.3 As amostras não retiradas no prazo supracitado serão descartadas.

5.4. Roteiro de avaliação

5.4.1. Os itens analisados são classificados como bens comuns, não apresentando características de complexidade tecnológica, operacional ou de montagem.

5.4.2. As informações técnicas relevantes desses itens estão devidamente descritas em seus respectivos manuais e fichas técnicas, os quais constituem formas padronizadas e amplamente utilizadas de apresentação de dados técnicos no mercado.

5.4.3. Considerando que os manuais e fichas técnicas fornecem todas as especificações necessárias para caracterização dos itens, e que esses produtos não exigem capacitação prévia para sua operação, entende-se que não há necessidade de realização de um roteiro prático de avaliação. A análise técnica será realizada com base nos documentos apresentados pela empresa CONTRATADA, sendo estes suficientes para aferição da conformidade dos itens com os requisitos estabelecidos.

6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

6.1. Qualificação Técnica e Operacional

6.1.1. Da habilitação jurídica:

6.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

6.1.1.1.1. cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

6.1.1.1.2. registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

6.1.1.1.3. ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

6.1.1.1.4. inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.1.5. decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.1.6. a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

6.1.1.1.7. ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.1.2. Da habilitação fiscal, social e trabalhista:

6.1.2.1. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.2.1.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

6.1.2.3.1 Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

6.1.2.3.1 O licitante poderá, em substituição à certidão, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

6.1.2.3.2. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

6.1.2.3.3. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

6.1.2.3.4. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

6.1.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

6.1.2.6. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preço, caso se sagre vencedora na licitação.

6.1.2.7. Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

6.1.2.8. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

6.1.2.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2. Qualificação Econômico-Financeira

6.2.1. Para fins de comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1.1. certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

6.2.1.2. Não será causa de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

6.3. Atestado de capacidade técnica:

6.3.1. Os itens objeto desta contratação possuem classificação de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado, não sendo exclusivos da atividade de Bombeiro Militar. Há diversos fornecedores com marcas e modelos que atendem às especificações, o que possibilita ampla competitividade no certame.

6.3.2. Para resguardar a Administração quanto à capacidade mínima de fornecimento, será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior de bens de mesma natureza ou similares, em quantidade equivalente a pelo menos 20% do total do item licitado.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Instrumentos necessários

7.1.1. Termo de Ciência de Designação

7.1.2. Ato de Nomeação

7.1.3. Termo de Referência

7.1.4. Mapa de Riscos

7.1.5. Proposta da Empresa

7.1.6. Documentos de Habilitação

7.1.7. Registro de Ocorrências

7.1.8. Instrumento de Contrato

7.2. Agentes que participarão da gestão do contrato

7.2.1. Gestor:

MAJ BM LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA

RG CBMERJ 40.884 - ID Func. 4332043-0

CSM/MMOTO

7.2.2. Fiscais:

CAP BM IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA

RG CBMERJ 49.129 - ID Func. 005027671-0

CSM/MMOTO

1º TEN BM QOC/17 DIEGO LOPES BERNARDES

RG CBMERJ 53.391 - Id Funcional 50880217

CSM/MMOTO

7.3. Rotinas de fiscalização

7.3.1. Cabe ao Fiscal do contrato:

7.3.1.1. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3.1.2. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

7.3.1.3. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

7.3.1.4. Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

7.3.1.5 Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.3.2. Compete ao gestor de contrato:

7.3.2.1. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

7.3.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

7.3.2.3. Convocar o representante da contratada para reuniões, sempre que necessário;

7.4. Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos:

7.4.1. Servirão como mecanismo de comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA na respectiva ordem: e-mail, ofício ou documento similar, contato telefônico

8. REMUNERAÇÃO DO OBJETO

8.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA

8.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento à Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato.

8.3. A Comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

8.4. O prazo para pagamento da fatura será de 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto emitido pela Comissão de Recebimento e Fiscalização

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇO

9.1. O julgamento das propostas será realizado com base no critério de **menor preço por item**

9.2. Todas as propostas deverão apresentar prazo de validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**

9.3. O critério de desempate ocorrerá como previsto no art. 60 da lei 14133/21.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante provisoriamente classificado em

primeiro lugar será verificada pelo Pregoeiro por meio do registro cadastral no SICAF, quanto aos documentos por este abrangidos.

9.5. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, exceto se o Pregoeiro, em consulta aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

9.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.10. Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

9.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

9.17. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.18. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação

9.19. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.20. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.21. O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos deste Termo, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

9.22. Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

9.23. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

9.24. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.24.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

9.24.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o

exercício de igual direito.

9.24.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

9.25. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.26. Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.27. Ocorrendo a não apresentação de lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

9.28. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

9.29. A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

9.30. A(s) proposta(s) deverá(ão) ser apresentada(s) conforme a tabela abaixo, bem como atendidas demais formalidades previstas neste termo de referência e no edital.

Razão social:			
CNPJ:			
Responsável:			
Data:			
Validade da Proposta:			
Facão com bainha	Preço unitário do item	Custos administrativos	Preço Total

Razão social:			
CNPJ:			
Responsável:			
Data:			
Validade da Proposta:			
Cantil	Preço unitário do item	Custos administrativos	Preço Total

Razão social:			
CNPJ:			
Responsável:			
Data:			
Validade da Proposta:			
Lima Bastarda	Preço unitário do item	Custos administrativos	Preço Total

Razão social:
CNPJ:
Responsável:
Data:

Validade da Proposta:			
Pinga fogo 5L	Preço unitário do item	Custos administrativos	Preço Total

Razão social:			
CNPJ:			
Responsavel:			
Data:			
Validade da Proposta:			
Pinga fogo 1L	Preço unitário do item	Custos administrativos	Preço Total

Razão social:			
CNPJ:			
Responsavel:			
Data:			
Validade da Proposta:			
Foice	Preço unitário do item	Custos administrativos	Preço Total

Razão social:			
CNPJ:			
Responsavel:			
Data:			
Validade da Proposta:			
Cavadeira Articulada	Preço unitário do item	Custos administrativos	Preço Total

Razão social:			
CNPJ:			
Responsavel:			
Data:			
Validade da Proposta:			
Enxada	Preço unitário do item	Custos administrativos	Preço Total

Razão social:
CNPJ:
Responsavel:
Data:
Validade da Proposta:

Enxadao	Preço unitário do item	Custos administrativos	Preço Total

Razão social:			
CNPJ:			
Responsavel:			
Data:			
Validade da Proposta:			
Chibanca	Preço unitário do item	Custos administrativos	Preço Total

Razão social:			
CNPJ:			
Responsavel:			
Data:			
Validade da Proposta:			
Gadanho	Preço unitário do item	Custos administrativos	Preço Total

Razão social:			
CNPJ:			
Responsavel:			
Data:			
Validade da Proposta:			
Mcleod	Preço unitário do item	Custos administrativos	Preço Total

Razão social:			
CNPJ:			
Responsavel:			
Data:			
Validade da Proposta:			
Machadinho (pulaski)	Preço unitário do item	Custos administrativos	Preço Total

Razão social:			
CNPJ:			
Responsavel:			
Data:			
Validade da Proposta:			
Machado Picareta	Preço unitário do item	Custos administrativos	Preço Total

--	--	--

Razão social:			
CNPJ:			
Responsável:			
Data:			
Validade da Proposta:			
Pá de campanha	Preço unitário do item	Custos administrativos	Preço Total

10. DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O presente processo opta pela realização de registro de preços em atendimento ao inciso I do Artigo 3º do Decreto Estadual nº 48.843, de 13 de dezembro de 2023 a saber:

Inciso I: Pelas características do material, há necessidade de contratações frequentes.

10.2 Indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata

10.2.1 CBMERJ

10.3 Indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata

10.3.1 Será aberta a Intenção de Registro de Preços através de Sistema Integrado de Gestão de Aquisição;

10.4 Prazo para assinatura da ata

10.4.1 Até 15 dias após a publicação em Diário Oficial;

10.5 Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação

10.5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme art. 84 da lei nº 14.133/2021

10.6 Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto

10.6.1 O quantitativo decorrente da contratação pelos ÓRGÃOS ADERENTES não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por ÓRGÃO ADERENTE, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

10.6.2 Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando à adequada execução da Ata de Registro de Preços.

10.6.3 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.6.4 As quantidades previstas nas Atas de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

10.6.5 Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuênciadaquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados. 10.6.6 Obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

10.7 Dentre outras atribuições inerentes à licitação, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.7.1. Gerenciar a ata de registro de preços; 10.7.2 Realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;

10.7.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados; 10.7.4 Publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos ÓRGÃOS ADERENTES.

10.7.3. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

10.7.4. Obrigações da beneficiária da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

10.7.5. O ÓRGÃO ADERENTE poderá, mediante prévia anuênciadaquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

10.7.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR só poderá autorizar as adesões por ÓRGÃO ADERENTE municipal, distrital, de outros estados e federal após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por ÓRGÃO PARTICIPANTE.

10.7.7. O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo ÓRGÃO ADERENTE.

10.7.8. Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES o fornecedor poderá contratar com o ÓRGÃO ADERENTE.

10.7.9. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o ÓRGÃO ADERENTE deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e demais orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.7.10. O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

10.8. Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

10.8.1. aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

10.8.2. realizar os pagamentos relativos às suas contratações;

10.8.3. os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;

10.8.4. a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

10.8.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos ÓRGÃOS ADERENTES observe o limite fixado.

11. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

11.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do contratado.

11.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

11.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade (conforme enunciado nº 14 da PGE). 1

11.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão-logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5.1. Fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

11.9. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

11.9.1. da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

11.9.2. a partir da data do requerimento do contratado, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

11.10. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do contratado, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do contratado, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

11.11. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

11.12. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

11.13. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não se aplica

13. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Responsáveis conforme nota DGAL conforme anexo (77283732)

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

1º TEN BM QOC/17 **DIEGO LOPES BERNARDES**

RG CBMERJ 53.391 - Id Funcional 50880217

CSM/MMOTO

REVISOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

CAP BM IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA

RG CBMERJ 49.129 - ID Func. 005027671-0

CSM/MMOTO

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

MAJ BM LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA

RG CBMERJ 40.884 - ID Func. 4332043-0

CSM/MMOTO

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria Geral de Apoio Logístico

Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Motomecanizados

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMBATE A FOGO EM VEGETAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

1.1. A elaboração dos estudos técnicos preliminares é uma etapa essencial no planejamento de aquisições de bens ou contratações de serviços, funcionando como a base para assegurar a viabilidade técnica, avaliar os impactos ambientais envolvidos e fundamentar o termo de referência ou o projeto básico. Somente após a constatação da viabilidade da aquisição ou contratação é que essas etapas subsequentes são desenvolvidas.

1.2. Nesse contexto, o Estudo Técnico Preliminar desempenha um papel estratégico ao levantar diversos aspectos indispensáveis para que os gestores possam:

1.2.1. Identificar claramente a necessidade do negócio;

1.2.2. Avaliar se há condições de atendê-la adequadamente;

1.2.3. Analisar e mitigar os riscos associados;

1.2.4. Verificar se os resultados pretendidos justificam o investimento estimado.

1.3.5. Para atingir esses objetivos, o estudo realiza uma análise abrangente do mercado, descrevendo a necessidade do serviço, as vantagens e desvantagens das soluções disponíveis, os requisitos essenciais que devem ser atendidos e a viabilidade da contratação.

1.3. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo verificar a viabilidade da aquisição de materiais para combate a fogo em vegetação destinadas aos militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ).

1.4. O documento detalhará as especificações técnicas dos materiais para combate a fogo em vegetação, a relação contratual entre o CBMERJ e a empresa licitada, os prazos previstos e os preços, com o propósito de garantir o melhor custo-benefício para a instituição, sempre em conformidade com as normas e exigências aplicáveis.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Problemas a serem resolvidos

2.1.1. O presente objeto visa à aquisição de materiais para o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), destinando-se uma fração do material para suprir a demanda de realização do Curso de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal, programado para o ano de 2025.

2.1.2. O Primeiro Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente (1º GSFMA) é a unidade especializada do CBERJ responsável pela doutrina de prevenção e combate a incêndios florestais, bem como pelo apoio em ocorrências dessa natureza em todo o Estado do Rio de Janeiro. Nesse contexto, torna-se necessário adquirir equipamentos individuais e coletivos para suprir as demandas do Curso de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal, previsto para o ano de 2025.

2.1.3. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) possui um planejamento de pronto emprego para ações em desastres ao longo de todo o ano, conforme estabelecido na Instrução do Comando-Geral 3-2 (ICG 3-2). Esta instrução aborda as diretrizes gerais para o emprego operacional do CBERJ em desastres, incluindo o período de estiagem, quando os acionamentos para incêndios florestais atingem seu ápice. Nesse contexto, publica-se a nota específica para a operação relacionada a esta atividade, conforme a NOTA CHEMG 293/2024 - EMPREGO DE RECURSOS DO CBERJ NA PREVENÇÃO E RESPOSTA AOS DESASTRES - OPERAÇÃO EXTINCTUS 2024 - PLANO TÁTICO OPERACIONAL - ANEXO VIII.

2.1.4. Para o atendimento eficiente aos eventos de fogo em vegetação, foi constatada a necessidade de adquirir os seguintes equipamentos: cavadeira articulada, enxada, enxadão, lima bastarda, chibanca, gadanho, mcleod, machadinho, machado picareta(pulaski), pá de campanha, foice, facão com bainha, pinga fogo de 1L e 5L, e cantil, para equipagem dos quartéis do CBERJ.

2.1.5. Com base no Quadro de Dotação de Materiais, verificou-se a necessidade de atender à demanda por cavadeira articulada, enxada, enxadão, chibanca, gadanho, mcleod, machadinho, machado picareta (pulaski), pá de campanha, foice, facão com bainha e cantil. Além disso, em consonância com o planejamento do CBERJ para a OPERAÇÃO EXTINCTUS, é necessária a aquisição de lima bastarda e pinga fogo de 1L e 5L.

2.1.6. A presente solicitação de aquisição de materiais tem como objetivo o desenvolvimento e aprimoramento das atividades operacionais especializadas do CBERJ no combate a fogo em vegetação, assegurando um atendimento eficiente, bem como a segurança e efetividade das operações.

2.1.7. Considerando que o Corpo de Bombeiros Militar tem como missão básica a preservação da vida, do meio ambiente e do patrimônio e atua também nas atividades de Defesa Civil. E que de acordo com a Art 2º da Lei nº 880 de 25 de julho de 1985, cabe ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) os serviços de prevenção e extinção de incêndios, além das demais atividades de salvamento.

2.1.8. Considerando que, segundo o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), aplicado à União e aos Estados da Federação, válido a partir do exercício de 2022, no item 4.6.1.1 (a), em que dispõe sobre critérios para o material ser considerado de consumo. Aonde, nestes termos, todos os materiais elencados atendem a mais de um critério, sendo considerado material de consumo, devido ao seu desgaste pelo uso contínuo em atividades severas, logo tendo seu **tempo de vida útil limitado a 2 (dois) anos**.

2.1.9. Considerando que nos últimos 4 anos (2020-2024) a Corporação realizou mais de 50 mil atendimentos a ocorrência de fogo em vegetação e que somente nos meses iniciais de 2024 (janeiro a abril) foram 2.859 (dois mil oitocentos e cinquenta e nove) atendimentos a esse tipo de evento. *Dados retirados do Sistema de Gestão de Operações (SisGeO - CBERJ).

PERÍODO	TIPO	SUBTIPO	TOTAL
2020	Fogo em Vegetação	Em Áreas Não Protegidas (Terreno baldios, vegetação em geral, etc)	11537
	Fogo em Vegetação	Em Áreas Protegidas (Parques, Reservas, APA, etc)	2137
2021	Fogo em Vegetação	Em Áreas Não Protegidas (Terreno baldios, vegetação em geral, etc)	12889
	Fogo em Vegetação	Em Áreas Protegidas (Parques, Reservas, APA, etc)	786
2022	Fogo em Vegetação	Em Áreas Não Protegidas (Terreno baldios, vegetação em geral, etc)	11663
	Fogo em Vegetação	Em Áreas Protegidas (Parques, Reservas, APA, etc)	339
2023	Fogo em Vegetação	Em Áreas Não Protegidas (Terreno baldios, vegetação em geral, etc)	10727
	Fogo em Vegetação	Em Áreas Protegidas (Parques, Reservas, APA, etc)	310
2024(Jan a Abr)	Fogo em Vegetação	Em Áreas Não Protegidas (Terreno baldios, vegetação em geral, etc)	2770
	Fogo em Vegetação	Em Áreas Protegidas (Parques, Reservas, APA, etc)	89
TOTAL	-	-	53247

2.1.10. Considerando que o 1º Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente desenvolve atividades de prevenção e combate a incêndios florestais por meio de aperfeiçoamento técnico-profissional, incluindo treinamentos especializados e simulações operacionais, torna-se necessária a aquisição de equipamentos operacionais coletivos e individuais. Estes equipamentos permitirão a padronização do conhecimento entre os membros da tropa, assegurando o cumprimento do dever, o aprimoramento profissional e o zelo pela imagem do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro.

2.1.11. Considerando que a maior parte das ocorrências de incêndios florestais se dá entre os meses de maio a

setembro, período caracterizado por estiagem, baixa umidade do ar, altas temperaturas e baixo índice pluviométrico, e em uma grande diversidade de locais de ocorrência.

2.1.12. Considerando que os incêndios florestais podem causar danos e prejuízos econômicos, ambientais e sociais, inclusive perdas humanas, gerando valores muitas vezes incalculáveis e deixando marcas e cicatrizes difíceis de serem apagadas.

2.1.13. Considerando que o fogo em vegetação atinge muitos locais com vegetação fechada ou com topografia que dificulta o acesso de viaturas e o combate com água, sendo os equipamentos Cavadeira articulada, Enxada, Enxadão, Lima bastarda, Chibanca, Gadinho, Mcleod, Machadinho(pulaski), Machado picareta, Pá de campanha, Foice, Facão com bainha, Pinga fogo de 1L e 5L e Cantil são fundamentais para o combate indireto, através de aceiros, que na maioria dos casos é a única tática disponível para a resolução do evento.

2.1.14. O presente documento tem por objeto a formalização da demanda da unidade especializada em prevenção e combate a incêndio florestal, para suprir a atual carência dos equipamentos operacionais, além de:

2.1.14.1. Substituir materiais que se encontram com prazo de validade vencido, vindo a comprometer os planos de segurança e diretamente as atividades operacionais.

2.1.14.2. Suprir a necessidade da referida unidade especializada e demais unidades, para manutenção do seu material de pronto emprego operacional.

2.1.14.3. Fornecer equipamentos adequados, para melhorar os resultados das atividades de ensino/aprendizado, em especial nos cursos e instruções de especialização.

2.1.15. Parte do quantitativo solicitado no presente documento visa suprir as necessidades de um curso de especialização composto por 30 alunos com a intenção de que todos possuam o EPI adequado para a realização da atividade, equipamentos para a hidratação do aluno diante do desgaste físico e que cada um desenvolva a maneabilidade com o material específico para a atividade.

2.1.16. A Cavadeira articulada, Enxada, Enxadão, Lima bastarda, Chibanca, Gadinho, Mcleod, Machadinho(pulaski), Machado picareta, Pá de campanha, Foice, Facão com bainha e Pinga fogo de 1L e 5L são materiais que sofrem grande desgaste durante as operações de combate a incêndio florestal e também quando são empenhados na fase de rescaldo dos incêndios urbanos. É fundamental que esse conjunto de equipamentos seja adquirido em complementação a quantidade registrada no SISCOM e em substituição aos equipamentos com tempo de vida útil vencido ou próximo do vencimento, a fim de equipar a tropa para dar uma resposta eficiente aos eventos de fogo em vegetação e incêndios urbanos na fase de rescaldo.

2.1.17. Portanto, os equipamentos deverão ser criteriosamente adquiridos, periodicamente vistoriados e substituídos, considerando a complexidade das atividades de prevenção e combate a incêndios florestais. Esses equipamentos de combate e de proteção individual são utilizados em serviços rotineiros, instruções de manutenção técnico-profissional e no Curso de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal, sofrendo considerável desgaste devido ao uso em ambientes de mata úmida, terrenos montanhosos e em contato com substâncias abrasivas.

2.2. Contratações Anteriores

2.2.1. E-27/042/236/2013, pregão eletrônico

2.2.2. E-08/001/51044/2007, pregão eletrônico

2.3. Previsão no Plano de Contratações Anual - PCA

2.3.1. Está previsto no plano de contratação anual, DFD nº 166100/2026/00007

3. SETOR DEMANDANTE

3.1. Órgão/Entidade: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - CBMERJ

3.2. Unidade/Setor/Departamento: Estado Maior Geral

3.3. Responsável pela demanda:

3.3.1. Nome: Rodrigo Andre de Oliveira Bastos

3.3.2. Matrícula / ID Funcional: RG CBMERJ 19.797 - Id Funcional 000611911

3.3.3. Telefone: (21) 99150-4234

3.3.4. E-Mail: rodrigomgvbm@gmail.com

3.4. Servidores indicados para a equipe de planejamento:

	POSTO	NOME	RG	ID FUNCIONAL	OBM
TITULAR	MAJ BM QOC/08	LEANDRO CORREA DOS SANTOS SILVA	40.884	004332043-0	CSM/MMoto
TITULAR	CAP BM QOC/13	IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA	49.129	005027671-0	CSM/MMoto

RESERVA	1º TEN BM QOC/17	DIEGO LOPES BERNARDES	53.391	005088021-7	CSM/MMoto
---------	---------------------	-----------------------	--------	-------------	-----------

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Análise do Cenário Externo

4.1.1. Conforme anexo I

4.2. Levantamento de Mercado

4.2.1. Considerando que a combinação dos itens em um grupo para pesquisa de aquisição não segue um padrão estabelecido e que não há uma divisão amplamente adotada nas contratações públicas que corresponda exatamente aos 15 itens deste estudo.

4.2.1.2. Considerando que os itens, individualmente, são comumente encontrados em processos de contratação pública e em orçamentos disponíveis em sítios virtuais.

4.2.1.3. O levantamento de mercado será realizado com base Pesquisa individual de cada item em outros sítios virtuais especializados.

4.2.1.1. Modelo de Contratação

4.2.1.1.1. Em avaliação ao <http://comprasnet.gov.br/> até o mês de janeiro de 2025 consultando por materiais de combate a fogo em vegetação, priorizando as mais recentes e com características similares, foram constatadas as seguintes informações:

4.2.1.1.1.1. Para o item Facão com bainha :

ITEM	UASG OU UNIDADE	MODELO	NUMERO	SISTEMA	TIPO
1	987749	Pregão Eletrônico	90006/2025	Registro de preço	Menor preço
2	160152	Pregão Eletrônico	90003/2024	Registro de preço	Menor preço
3	153165	Pregão Eletrônico	90042/2024	Aquisição	Menor preço

4.2.1.1.1.2. Não foram encontradas aquisições de facão com bainha. A pesquisa foi realizada para facões sem bainha.

4.2.1.1.1.3. Para o item Cantil:

ITEM	UASG OU UNIDADE	MODELO	NUMERO	SISTEMA	TIPO
1	194005	Pregão Eletrônico	90001/2025	Registro de preço	Menor preço
2	160191	Pregão Eletrônico	90006/2024	Registro de preço	Menor preço
3	261101	Pregão Eletrônico	93001/2025/004	Registro de preço	Menor preço

4.2.1.1.1.4. Para o item Lima Bastarda:

ITEM	UASG OU UNIDADE	MODELO	NUMERO	SISTEMA	TIPO
1	194005	Pregão Eletrônico	90001/2025	Registro de preço	Menor preço
2	926006	Pregão Eletrônico	90001/2025	Registro de preço	Menor preço
3	784800	Pregão Eletrônico	90001/2025	Registro de preço	Menor preço

4.2.1.1.1.5. Para o item Pinga fogo 5 litros:

ITEM	UASG OU UNIDADE	MODELO	NUMERO	SISTEMA	TIPO
1	261101	Pregão Eletrônico	93001/2025/004	Registro de preço	Menor preço
2	781402	Pregão Eletrônico	90001/2025	Registro de preço	Menor preço
3	160160	Pregão Eletrônico	90025/2024	Registro de preço	Menor preço

4.2.1.1.1.6. Para o item Pinga fogo 1 litro:

4.2.1.1.1.7. Para o item Pinga fogo de 1 litro não foram encontradas contratações anteriores com base na lei 14.133/2021

4.2.1.1.1.8. Para o item Foice:

ITEM	UASG OU UNIDADE	MODELO	NUMERO	SISTEMA	TIPO
1	194005	Pregão Eletrônico	90001/2025	Registro de preço	Menor preço
2	988841	Pregão Eletrônico	90003/2025	Aquisição	Menor preço
3	986001	Pregão Eletrônico	90003/2025	Registro de preço	Menor preço

4.2.1.1.1.9. Para o item Cavadeira articulada:

ITEM	UASG OU UNIDADE	MODELO	NUMERO	SISTEMA	TIPO
1	987749	Pregão Eletrônico	90006/2025	Registro de preço	Menor preço
2	153165	Pregão Eletrônico	90042/2024	Aquisição	Menor preço
3	194005	Pregão Eletrônico	90001/2025	Registro de preço	Menor preço

4.2.1.1.8. Para o item Enxada:

ITEM	UASG OU UNIDADE	MODELO	NUMERO	SISTEMA	TIPO
1	987749	Pregão Eletrônico	90006/2025	Registro de preço	Menor preço
2	194005	Pregão Eletrônico	90001/2025	Registro de preço	Menor preço
3	781402	Pregão Eletrônico	90001/2025	Registro de preço	Menor preço

4.2.1.1.9. Para o item Enxadao:

ITEM	UASG OU UNIDADE	MODELO	NUMERO	SISTEMA	TIPO
1	987749	Pregão Eletrônico	90006/2025	Registro de preço	Menor preço
2	194005	Pregão Eletrônico	90001/2025	Registro de preço	Menor preço
3	160160	Pregão Eletrônico	90025/2024	Registro de preço	Menor preço

4.2.1.1.10. Para o item Chibanca:

ITEM	UASG OU UNIDADE	MODELO	NUMERO	SISTEMA	TIPO
1	926946	Pregão Eletrônico	90007/2025	Registro de preço	Menor preço
2	980786	Pregão Eletrônico	90013/2025	Registro de preço	Menor preço
3	982333	Pregão Eletrônico	90072/2024	Registro de preço	Menor preço

4.2.1.1.11. Para o item Gadinho:

ITEM	UASG OU UNIDADE	MODELO	NUMERO	SISTEMA	TIPO
1	781402	Pregão Eletrônico	90016/2024	Aquisição de bem comum	Menor preço

4.2.1.1.12. Para o item Mcleod:

ITEM	UASG OU UNIDADE	MODELO	NUMERO	SISTEMA	TIPO
1	261101	Pregão Eletrônico	93001/2025/004	Registro de preço	Menor preço
2	120623	Pregão Eletrônico	90060/2024	Registro de preço	Menor preço
3	928771	Pregão Eletrônico	90001/2025	Registro de preço	Menor preço

4.2.1.1.13. Para o item Machadinho (pulaski): não encontrado

4.2.1.1.14. Para o item Machado picareta:

ITEM	UASG OU UNIDADE	MODELO	NUMERO	SISTEMA	TIPO
1	261101	Pregão Eletrônico	93001/2025/004	Registro de preço	Menor preço
2	927105	Pregão Eletrônico	90047/2024	Aquisição	Menor preço
3	154069	Pregão Eletrônico	90008/2025	Registro de preço	Menor preço

4.2.1.1.15. Para o item Pá de campanha: não encontrado

4.2.1.2. Como podemos observar, a metodologia recorrente para os itens deste estudo estão amplamente sendo licitados com pregão eletrônico utilizando o sistema de Registro de Preço sendo estabelecido o menor preço

4.2.2. Análise de Segmento de Mercado

4.2.2.1. Empresas atuantes no setor com participações em processos públicos no modelo similar ao pretendido do objeto neste estudo técnico preliminar no ano de 2024:

EMPRESA	CNPJ	PREGAO ELETRONICO	CONTRATANTE
SOUZA ALVES & CIA LTDA MS	07.918.676/0002-99	90003/2024 (SRP)	UASG 160152 - MEX-11.REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/MS
S C S COM DE MAT CONSTRUÇÃO SERVICOS E CONSTRUTORA LTDA	23.688.847/0001-06	90025/2024 (SRP)	UASG 160160 - 51 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
D. N. DA ROCHA LTDA	25.246.282/0001-32	90025/2024 (SRP)	UASG 160160 - 51 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
ECM TARDELLI DISTRIBUIDORA LTDA	49.366.302/0001-77	90025/2024 (SRP)	UASG 160160 - 51 BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

IGOR TOURAO NOBRE	29.200.578/0001-73	90025/2024 (SRP)	UASG 160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA
SISTEMA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS E ILUMINAÇÃO LTDA	47.719.201/0001-07	90025/2024 (SRP)	UASG 160160 - 51 BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA

4.2.2.2. A tabela contida em 4.2.2.1. está relacionada aos processos do item 4.2.1.

4.2.3. Descrição da Solução

4.2.3.1. Estabelecimento da Relação Jurídica

4.2.3.1.1. A relação jurídica será formalizada por meio da contratação de uma empresa especializada no fornecimento dos objetos deste estudo. A empresa contratada deverá assegurar o cumprimento integral das especificações técnicas exigidas, conforme descrito neste estudo.

4.2.3.2. Precificação

4.2.3.2.1. Os preços serão definidos com base em pesquisa de preços online, ajustados pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), garantindo alinhamento com as condições econômicas atuais.

4.2.3.3. Operacionalização

4.2.3.3.1. Os objetos deste estudo serão produzidos de acordo com as especificações descritas neste estudo técnico preliminar.

4.2.3.3.2. Inspeção de conformidade para assegurar que os padrões técnicos estabelecidos sejam rigorosamente atendidos.

4.2.3.3.4. Validação de cada item recebido, garantindo qualidade e adequação às especificações contratuais antes da incorporação ao estoque.

4.2.3.3.5. Logística planejada para assegurar entregas dentro dos prazos estabelecidos, substituição imediata de materiais não conformes e cumprimento das garantias acordadas.

4.2.3.4. Empenhos, Faturamentos, Liquidações e Pagamentos

4.2.3.4.1. Registro das despesas empenhadas e aprovação prévia do orçamento.

4.2.3.4.2. Validação documental e técnica dos objetos deste estudo entregues, conforme especificações contratuais.

4.2.3.4.3. Liberação de pagamentos após a conferência dos itens e aprovação pelos fiscais de contrato designados.

4.2.3.5. Eficiência da Solução

4.2.3.5.1. Qualidade Superior:

4.2.3.5.1.1. Produção dos objetos deste estudo com material resistente e durável, garantindo proteção em condições climáticas adversas.

4.2.3.5.2. Redução de Riscos:

4.2.3.5.2.1. Mitigação de falhas decorrentes do fornecimento dos objetos deste estudo não conformes ou inadequados.

4.2.3.5.2.2. Substituição imediata de itens que apresentem não conformidades, assegurando a prontidão operacional do efetivo.

4.2.3.5.3. Logística Integrada:

4.2.3.5.3.1. Planejamento eficiente e controle rigoroso para distribuição e reposição, evitando atrasos e gargalos no fornecimento.

4.2.3.6. Resultados Pretendidos

4.2.3.6.1. Economicidade:

4.2.3.6.1.1. Planejamento orçamentário eficiente, promovendo economia e sustentabilidade financeira.

4.2.3.6.2. Melhor Aproveitamento de Recursos:

4.2.3.6.2.1. Disponibilidade contínua de materiais de combate a incêndio em vegetação para operações e cursos, otimizando recursos humanos e materiais. A alocação adequada e reposição estratégica evitarão escassez nas unidades operacionais.

4.2.3.6.3. Sustentabilidade:

4.2.3.6.3.1. Uso de materiais e processos de produção ambientalmente responsáveis, reduzindo impactos negativos. A durabilidade dos materiais contribui para reduzir a necessidade de reposições frequentes, promovendo a sustentabilidade.

4.2.4. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

4.2.4.1. Não foram encontradas contratações correlatas ou interdependentes identificadas neste processo.

4.2.5. Parcelamento do Objeto

4.2.5.1. O presente processo refere-se a apenas à itens comuns, permitindo, dessa forma, a participação de diversos fornecedores, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame.

4.2.6. Avaliação comparativa (Benchmarking)

4.2.6.1. Contratações feitas no Próprio Órgão ou Entidade

4.2.6.1.1. Conforme item 2.2.

4.2.6.2. Contratações feitas no Governo do Estado do Rio de Janeiro

4.2.6.2.1. Devido à dificuldade de encontrar processos licitatórios com grupo de itens similar ao proposto deste estudo. Por isso, não foi possível classificar contratações feitas no governo do Estado do Rio de Janeiro

4.2.6.3. Contratações similares de outros Estados e Entidades

4.2.6.3.1. Conforme item 4.2.1.1.

4.2.7. Conclusão do Benchmarking

4.2.7.1. Observa-se que de dos mais de 30 casos pesquisados, identificou-se que no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e no âmbito Nacional, as contratações para o objeto pretendido compartilham semelhanças quanto à duração contratual, reajuste de preços, regime de execução e critérios de julgamento. Esses padrões comuns podem influenciar de maneira significativa a eficácia e transparência da contratação.

5. ESTIMATIVA DE PREÇOS

5.1. Metodologia

5.1.1. A precificação dos itens deste estudo será realizada com base em **quatro orçamentos**. O orçamento de maior valor será descartado e, em seguida, o valor estipulado será média será calculada a partir dos três valores restantes.

5.1.6. Segue, abaixo, as tabelas de valores referência:

ID	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR 1	VALOR 2	VALOR 3	VALOR 4	MÉDIA VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Facão com bainha	591	R\$ 258,39	R\$ 219,38	R\$ 239,00	R\$ 219,38	R\$229,19	R\$ 135.451,29
	Cantil	1530	R\$ 26,88	R\$ 35,00	R\$ 27,25	R\$ 27,25	R\$ 27,13	R\$ 41.508,90
	Lima Bastarda	380	R\$ 21,49	R\$ 15,86	R\$ 19,90	R\$ 16,63	R\$ 17,43	R\$ 6.623,40
	Pinga fogo 5 litros	64	R\$995,00	R\$ 899,00	R\$ 1.189,93	R\$ 1.059,88	R\$ 984,63	R\$ 63.016,32
	Pinga fogo 1 litro	67	Orçamentos não encontrados				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Foice	276	R\$ 58,90	R\$ 55,00	R\$ 84,76	R\$ 82,87	R\$ 65,59	R\$ 18.102,84
	Cavadeira articulada	290	R\$ 113,35	R\$ 64,55	R\$ 78,00	R\$ 78,90	R\$ 73,82	R\$ 21.407,80
	Enxada	1354	R\$ 70,58	R\$ 66,87	R\$ 60,96	R\$ 89,99	R\$ 66,14	R\$ 89.553,56
	Enxadão	966	R\$ 49,00	R\$ 65,90	R\$ 60,66	R\$ 75,99	R\$ 58,52	R\$ 56.530,32
	Chibanca	395	R\$ 121,73	R\$ 134,18	R\$ 104,06	R\$ 98,48	R\$ 108,09	R\$ 42.695,55
	Gadanho	418	R\$ 171,34	R\$ 183,77	R\$ 160,90	R\$ 167,89	R\$ 166,71	R\$ 69.684,78
	Mcleod	666	Orçamentos não encontrados				R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Machadinho (pulaski)	203	R\$ 128,60	R\$ 141,60	R\$ 141,50	R\$ 124,80	R\$ 131,63	R\$ 26.721,57

	Machado picareta	379	R\$ 1.511,27				R\$ 1.511,27	R\$ 572.771,33
	Pá de campanha	1309	R\$ 120,00	R\$ 128,99	R\$ 122,99	R\$ 120,99	R\$ 121,33	R\$ 158.820,97

ITEM	Link 1	Link 2	Link 3	Link 4
Facão com bainha	mercado livre	mercado livre	mercado livre	mercado livre
Cantil	mercado livre	mercado livre	mercado livre	mercado livre
Lima Bastarda	mercado livre	mercado livre	mercado livre	mercado livre
Pinga fogo 5 litros	mercado livre	mercado livre	mercado livre	mercado livre
Foice	mercado livre	mercado livre	mercado livre	mercado livre
Cavadeira articulada	mercado livre	mercado livre	mercado livre	mercado livre
Enxada	mercado livre	mercado livre	mercado livre	mercado livre
Enxadão	mercado livre	mercado livre	mercado livre	mercado livre
Chibanca	mercado livre	mercado livre	mercado livre	mercado livre
Gadanho	mercado livre	mercado livre	mercado livre	mercado livre
Machadinho (pulaski)	mercado livre	mercado livre	mercado livre	mercado livre
Machado picareta	mercado livre			
Pá de campanha	mercado livre	mercado livre	mercado livre	mercado livre

5.1.9. Considerando a previsão contida no DOD (83461176), obtemos que a estimativa de preço é: **R\$3.460.755,69**

5.1.10. Como metodologia para a tomada de preços junto aos fornecedores, deverá ser adotada a seguinte tabela analítica para a formação de preços:

Razão social:			
CNPJ:			
Responsável:			
Data:			
Validade da Proposta:			
	Preço unitário do item	Custos administrativos	Preço Total
Facão com bainha			

Razão social:			
CNPJ:			
Responsável:			
Data:			
Validade da Proposta:			
	Preço unitário do item	Custos administrativos	Preço Total
Cantil			

Razão social:			
CNPJ:			
Responsavel:			
Data:			
Validade da Proposta:			
Lima Bastarda	Preço unitário do item	Custos administrativos	Preço Total

Razão social:			
CNPJ:			
Responsavel:			
Data:			
Validade da Proposta:			
Pinga fogo 5L	Preço unitário do item	Custos administrativos	Preço Total

Razão social:			
CNPJ:			
Responsavel:			
Data:			
Validade da Proposta:			
Pinga fogo 1L	Preço unitário do item	Custos administrativos	Preço Total

Razão social:			
CNPJ:			
Responsavel:			
Data:			
Validade da Proposta:			
Foice	Preço unitário do item	Custos administrativos	Preço Total

Razão social:			
CNPJ:			
Responsavel:			
Data:			
Validade da Proposta:			
Cavadeira Articulada	Preço unitário do item	Custos administrativos	Preço Total

Razão social:

CNPJ:			
Responsavel:			
Data:			
Validade da Proposta:			
Enxada	Preço unitário do item	Custos administrativos	Preço Total

Razão social:			
CNPJ:			
Responsavel:			
Data:			
Validade da Proposta:			
Enxadao	Preço unitário do item	Custos administrativos	Preço Total

Razão social:			
CNPJ:			
Responsavel:			
Data:			
Validade da Proposta:			
Chibanca	Preço unitário do item	Custos administrativos	Preço Total

Razão social:			
CNPJ:			
Responsavel:			
Data:			
Validade da Proposta:			
Gadanho	Preço unitário do item	Custos administrativos	Preço Total

Razão social:			
CNPJ:			
Responsavel:			
Data:			
Validade da Proposta:			
Mcleod	Preço unitário do item	Custos administrativos	Preço Total

Razão social:			
CNPJ:			

Responsável:			
Data:			
Validade da Proposta:			
Machadinho (pulaski)	Preço unitário do item	Custos administrativos	Preço Total

Razão social:			
CNPJ:			
Responsável:			
Data:			
Validade da Proposta:			
Machado Picareta	Preço unitário do item	Custos administrativos	Preço Total

Razão social:			
CNPJ:			
Responsável:			
Data:			
Validade da Proposta:			
Pá de campanha	Preço unitário do item	Custos administrativos	Preço Total

6. INSTITUCIONAL E LEGAL

6.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratos administrativos, e pelo Decreto Estadual nº 48.816/2023, que regulamenta a aplicação dessa legislação no Estado do Rio de Janeiro. Adicionalmente, serão observados regulamentos estaduais e normas aplicáveis ao objeto da contratação, garantindo a conformidade com a legislação vigente.

6.2. Considerando o art. 18 e art. 56 da Lei 14.133/2021 que versa sobre os itens necessários para a composição mínima necessária para elaboração da contratação pública, se observa a necessidade de qualificação do modo de disputa

6.2.1. Os equipamentos de combate a fogo em vegetação são itens com classificação de bem comum amplamente adquirido pelas instituições públicas nacionalmente

6.2.2. O objeto será avaliado pelo produto final entregue conforme as especificações e não pelo processo de elaboração em si.

6.2.3. Considerando o elevado quantitativo total de unidades solicitadas, é interessante à CONTRATANTE obter o melhor custo benefício através do menor preço em relação ao atendimento das especificações elencadas neste estudo

6.3. Considerando as informações contidas no item 6.2, a disponibilidade dos participantes ajustarem suas propostas em respostas às ofertas do concorrentes com a previsão de acirrar a competição garantindo melhores condições para a administração pública.

6.4. Com base no decreto federal 10.024/2019 e do art. 57 da Lei 14133/2021, o intervalo mínimo entre os lances será de 0,01% do valor estimado no item 5.1.9.

6.5. O processo licitatório seguirá a modalidade de **pregão eletrônico** com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, no âmbito do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com modo de disputa **ABERTO** conforme disposto no art. 6º, inciso LVII, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

7. AUDIÊNCIA PÚBLICA

7.1. Não há necessidade de realização de audiência pública, pois o modelo de SRP adotado, por sua essência, é amplo e inclusivo, garantindo a participação de qualquer empresa que atenda aos requisitos. Além disso, o objeto do ETP é amplamente comercializado no mercado nacional, com especificações consolidadas, tornando desnecessárias consultas adicionais para definição do escopo.

7.2. Todavia, sendo identificada a necessidade de audiência pública, esta deverá ser realizada, de modo que a corporação possa melhorar o descritivo e assim realizar uma aquisição mais vantajosa.

8. CONSULTA AO MERCADO

8.1. Conforme item 4.2.

9. DESENHO DA SOLUÇÃO

9.1. Descrição da Solução

9.1.1. Facão com bainha: 18 polegadas (45,7 cm) confeccionado com lâmina de aço inoxidável. Sua lâmina lisa e reta, com ponta levemente curvada, deve possuir espessura entre 2,85 e 3,15 mm e largura de 4,3 a 4,7 cm. O cabo deve ser feito de madeira fixado com rebites de aço inoxidável. O formato do cabo deve possuir ergonomia e firmeza na pegada. A bainha deve ser produzida em couro legítimo tratado. Deve possuir costura reforçada em nylon e alça integrada ou removível para fixação ao cinto.

9.1.2. Cantil: produzido em polietileno atóxico e inodoro. Possui capacidade de 900 a 1000ml, formato compacto e peso aproximado de 120 g. Fechamento por rosqueamento, com vedação eficiente para evitar vazamentos. Cor preto. Livre de BPA. Dimensões aproximadas: 9 cm (largura) x 19 cm (altura).

9.1.3. Lima Bastarda: fabricada em aço, com corte bastardo. Perfil chato com faces duplas, uma lisa e outra serrilhada. Comprimento total de 200 mm. Cabo em madeira ou plástico emborrachado com pegada ergonômica

9.1.4. Pinga fogo 5 litros: tanque em aço inoxidável com capacidade de 5 litros; possuir alça externa para transporte; deve possuir peso aproximado de 2kg vazio; bocal de abastecimento com tampa que garanta vedação fechada em aço inox; deve possuir uma torneira para controle de fluxo e uma torneira com sistema de abertura e fechamento para controle de ar; ambos por rosqueamento; deve incluir um tubo sanfonado removível com uma mecha na extremidade com mecanismo de queima e proteção de retorno; deve possuir capacidade de duração maior do que 30 minutos

9.1.5. Pinga fogo 1 litro: reservatório de combustível em polietileno de alta pressão com indicador de nível de exibição rápida. Deve possuir alça de transporte removível. Haste do queimador e tampão devem ser fabricados em metal. Deverá possibilitar desmontagem para facilitar o transporte. O queimador com pavio deverá ser no formato 360° com sistema anti-retorno com válvula reguladora de fluxo e fechamento. Altura para utilização máxima: 50cm; Diâmetro máximo 10cm; Peso vazio máximo de 600g; Deve possuir testes de conformidade com as normas: ADR 2023, RID 2023, ADN 2023, IMDG CODE 41-22

9.1.6. Foice: Cabo em madeira com camada de verniz incolor fixado por parafusos através de porcas auto travantes ao corpo metálico, fabricado em aço SAE 1045 e dureza 42 a 46RC, temperada e afiada com 10° em cada lado com acabamento bi cromatizado. Lâmina fixada por parafusos ALLEN e porcas auto travantes facilitando a remoção para manutenção e afiação. Dimensões (podem sofrer variações em até 5%): Cabo: 97m Diâmetro: 35 mm Lâmina: 23 x 15 cm Peso: 2,2 kg.

9.1.7. Cavadeira articulada: Cabo em madeira com camada de verniz incolorfixado por parafusos através de porcas auto travantes ao corpo metálico fabricado em aço SAE 1045, dureza 42 a 46 RC pintado com altura mínima de 28 cm e largura mínima de 10 cm; possuir pintura eletrostática a pó; possuir batente em polipropileno que limite a angulação de fechamento com distância mínima de 5 cm e abertura de trabalho com mínimo de 12 cm; cabo com altura total 140 cm e diâmetro maior ou igual a que 35mm;

9.1.8. Enxada: Cabo em madeira com camada de verniz incolor com altura de 145 cm e diâmetro mínimo de 35 mm fixado através do encapsulamento da madeira por bucha plástica e fixação ao corpo metálico. Corpo metálico feito em aço SAE 1045, dureza 42 a 46 RC com tamanho mínimo de 24 cm, largura mínima de 20cm. Possuir pintura eletrostática a pó; O corpo metálico deve possuir uma curvatura. Essa curvatura será medida com a enxada na posição vertical perpendicular ao solo liso e plano. A extremidade do corpo metálico deve possuir uma altura mínima de 4 cm em relação ao solo.

9.1.9. Enxadão: Cabo em madeira com camada de verniz incolor com altura de 145 cm e diâmetro mínimo de 35 mm fixado através do encapsulamento da madeira por bucha plástica e fixação ao corpo metálico. Corpo metálico feito em aço SAE 1045, dureza 42 a 46 RC com tamanho mínimo de 25 cm, largura mínima de 14cm. Possuir pintura eletrostática a pó; O corpo metálico deve possuir uma curvatura. Essa curvatura será medida com o enxadão na posição vertical perpendicular ao solo liso e plano. A extremidade do corpo metálico deve possuir uma altura mínima de 1,5 cm em relação ao solo.

9.1.10. Chibanca: cabo de madeira com camada de verniz incolor, altura de 90 cm e diâmetro mínimo de 35 mm, fixado ao corpo metálico por encapsulamento da madeira com bucha plástica e fixação segura. O corpo metálico deve ser confeccionado em aço SAE 1045, com dureza entre 42 a 46 RC, forjado em uma única peça, combinando duas picaretas com formatos distintos. Um lado deve possuir largura de 10 cm e o outro lado pontiagudo deve ter largura variando de 40 mm na base até a extremidade pontiaguda. O tamanho total da peça metálica deve ser no mínimo 370 mm, e o lado pontiagudo deve possuir uma curvatura mínima de 30 mm em relação à linha imaginária do topo da peça metálica. A ferramenta deve possuir afiação de fábrica, garantindo eficiência no uso.

9.1.11. Gadinho: Cabo em madeira com camada de verniz incolor com altura de 120 cm e diâmetro mínimo de 35 mm fixado através do encapsulamento da madeira por bucha plástica e fixação ao corpo metálico. Corpo metálico feito em aço SAE 1045, dureza 42 a 46 RC com 16 dentições com largura mínima de 40cm. A distância entre o olhal de conexão e a extremidade da dentição deve ser no mínimo 9,5 cm. Dentes com no mínimo 4 cm de altura e devem fazer uma angulação de 90° (com variação máxima de 5°) com o restante do corpo metálico. Possuir pintura eletrostática a pó;

9.1.12. Mcleod: Cabo em madeira fixado por parafusos através de porcas auto travantes ao corpo metálico fabricado em aço SAE 1045 e dureza 42 a 46RC, temperada e afiada com acabamento bi cromatizado. Lâmina fixada por parafusos ALLEN e porcas auto travantes facilitando a remoção para manutenção e afiação. Dimensões (podem sofrer variações em até 5%): Cabo: 1,24 m Diâmetro: 35mm Lâmina: 25 x 25 cm Peso: 2,65 kg.

9.1.13. **Machadinho (pulaski):** Cabo em madeira com camada de verniz incolor com altura de 30 cm e diâmetro minimo de 25 mm fixado através do encapsulamento da madeira por bucha plastica e fixação ao corpo metálico. Corpo metálico feito com aço SAE 1045, dureza 42 a 46 RC combinado em uma só peça o machado e o alvião. Largura total minima de 19 cm. Do lado do machado, deve possuir altura minima para o fio de 8 cm e do lado do alvao em formato pontiagudo. Deve possuir afiação de fábrica.

9.1.14. **Machado picareta:** Cabo em madeira com camada de verniz incolor com altura de 85 cm e diâmetro minimo de 35 mm fixado através do encapsulamento da madeira por bucha plastica e fixação ao corpo metálico. Corpo metálico feito com aço SAE 1045, dureza 42 a 46 RC combinado em uma só peça o machado e o alvião com largura total minima de 30 cm. Deve possuir afiação de fábrica.

9.1.14.1. Lado do machado: altura da lamina de 10cm; distancia entre extremidade até o cabo de 15 cm

9.1.14.2. Lado do alvião: distancia entre extremidade até o cabo de 13 cm; extremidade com largura minima de 2 cm medidos perpendicularmente ao cabo; curvatura de minima de 1 cm;

9.1.15. **Pá de campanha:** Pá dobrável aço forjado, a pá com 415mm de comprimento quando desdobrada, com serrilhado em um lado da lâmina. pá comprimento: 125mm, largura: 95mm, picareta comprimento: 110mm. (variação máxima de 5%)

9.2. Identificação dos Itens

Item	Código do item	Família	ID	Descrição	Unidade de fornecimento	Quantidade
1	5110.007.0014	20 FERRAMENTAS - 5110 FERRAMENTAS MANUAIS, COM CORTE, NAO MOTORIZADAS	192922	FACAO ,MATERIAL LAMINA: ACO INOX, COR: N/A, FIO: LISO, CABO: EM MADEIRA COM BAINHA EM COURO TRATADO, COR CABO: NATURAL (MADEIRA), COMPRIMENTO: 18 POLEGADAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	591
2	8465.004.0007	17 UNIFORMES, VESTUARIOS E TECIDOS - 8465 EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS DE USOS DIVERSOS	139769	CANTIL,MATERIAL: POLIETILENO, COR: VERDE, CAPACIDADE: 1000 ML, FECHAMENTO: COM TAMPA ROSCADA, ACESSORIOS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1530
3	5110.013.0001	20 FERRAMENTAS - 5110 FERRAMENTAS MANUAIS, COM CORTE, NAO MOTORIZADAS	33234	LIMA (MECANICA),FORMATO: CHATA / RETANGULAR, MODELO: BASTARDA, COMPRIMENTO CORPO: 10 (254MM) "", MATERIAL CABO: POLIPROPILENO	UN	380
4	4210.062.0001	11 ARTIGOS PROTECAO, SALVAMENTO E SINALIZACAO - 4210 EQUIPAMENTOS PARA COMBATES A INCENDIO	140623	QUEIMADOR PINGA FOGO,MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE: 6,5 L, TEMPO VAZAO: 35 MIN, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	64
5	4210.062.0002	11 ARTIGOS PROTECAO, SALVAMENTO E SINALIZACAO - 4210 EQUIPAMENTOS PARA COMBATES A INCENDIO	192920	QUEIMADOR PINGA FOGO,MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE: 1L, TEMPO VAZAO: 10 ~ 35 MINUTOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	67
6	5110.008.0010	20 FERRAMENTAS - 5110 FERRAMENTAS MANUAIS, COM CORTE, NAO MOTORIZADAS	128883	FOICE,MODELO: ROCADEIRA, DIMENSAO LAMINA (C X L): 315 X 100 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 100 CM, MATERIAL LAMINA: ACO CARBONO, ACABAMENTO LAMINA: PINTURA ELETROSTATICA PO COR VERNIZ, DIAMETRO OLHO: 30 MM	UN	276

7	5110.005.0008	20 FERRAMENTAS - 5110 FERRAMENTAS MANUAIS, COM CORTE, NAO MOTORIZADAS	128363	CAVADEIRA, TIPO: ARTICULADA, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1045, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO (C X L): 337 X 114 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,10 M	UN	290
8	3750.007.0027	13 ARTIGOS DO AGRONEGOCIO - 3750 FERRAMENTAS PARA JARDINAGEM E HORTICULTURA	192921	ENXADA / ENXADAO, PRODUTO: ENXADA, MATERIAL LAMINA: ACO SAE 1045, CABO: COM CABO ENVERNIZADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 145 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1354
9	3750.007.0026	13 ARTIGOS DO AGRONEGOCIO - 3750 FERRAMENTAS PARA JARDINAGEM E HORTICULTURA	163219	ENXADA / ENXADAO, PRODUTO: ENXADAO LARGO, MATERIAL LAMINA: ACO CARBONO, CABO: COM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,3 M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	966
10	5120.028.0003	20 FERRAMENTAS - 5120 FERRAMENTAS MANUAIS, SEM CORTE, NAO MOTORIZADAS	163217	CHIBANCA (PICARETA PA LARGA- MACHADINHA), MATERIAL: ACO ESPECIAL FORJADO DE 1 ^a QUALIDADE, ACABAMENTO: FORJADO, COMPRIMENTO CHIBANCA: 410 MM, LARGURA: 104 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 120 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	395
11	5110.011.0004	20 FERRAMENTAS - 5110 FERRAMENTAS MANUAIS, COM CORTE, NAO MOTORIZADAS	192923	GADANHO, AGRICOLA, MODELO: CURVO TIPO RASTELO, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1060, NUMERO DENTES: 16, MATERIAL CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, COMPRIMENTO CABO: ~ 120 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	418
12	5110.011.0003	20 FERRAMENTAS - 5110 FERRAMENTAS MANUAIS, COM CORTE, NAO MOTORIZADAS	151140	GADANHO, AGRICOLA, MODELO: GADANHO TIPO MCLEOD (FERRAMENTA COMBINADA ENXADA + RASTELO), MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1060, NUMERO DENTES: 6, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 125 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	666
13	5120.028.0004	20 FERRAMENTAS - 5120 FERRAMENTAS MANUAIS, SEM CORTE, NAO MOTORIZADAS	192935	CHIBANCA (PICARETA PA LARGA- MACHADINHA), MATERIAL: ACO SAE 1045, ACABAMENTO: PINTADO, COMPRIMENTO CHIBANCA: 30~40 CM, LARGURA: 17~21 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 10~20 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	203
14	5120.062.0015	20 FERRAMENTAS - 5120 FERRAMENTAS MANUAIS, SEM CORTE, NAO MOTORIZADAS	151138	PICARETA, MODELO: PULASKI (FERRAMENTA COMBINADA MACHADO+PICARETA), MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1060, TRATAMENTO: TEMPERADO, ACABAMENTO: PINTADO, DIMENSAO (C X L): 550 X 550 MM, FORMATO OLHO: OVAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 95 CM, FORMA	UN	379
15	5120.058.0010	20 FERRAMENTAS - 5120 FERRAMENTAS MANUAIS, SEM CORTE, NAO MOTORIZADAS	114631	PA, MODELO: PA DOBRAVEL COM PICARETA, MATERIAL PA: ACO, ACABAMENTO: ANTIOXIDANTE, DIMENSAO (C X L): 58 CM X 20 CM, MATERIAL CABO: ACO, COMPRIMENTO CABO: 48 CM, TERMINAL/EMPUNHADURA: EMBORRACHADO	UN	1309

9.2.1. Unidades e Quantidades

9.2.1.2. Divisão em lotes

9.2.1.2.1. Considerando a pluralidade dos objetos

9.2.1.2.2. Considerando que os itens podem ser utilizados em operações especiais e em uso comum

9.2.1.2.3. Considerando a fragmentação do fornecimento entre diversos fornecedores implica desafios adicionais de gestão, como a sincronização de entregas e a garantia de qualidade homogênea entre os produtos fornecidos. Em situações de emergência ou necessidade imediata de reposição, a dispersão dos lotes entre diferentes fornecedores pode dificultar a logística e prejudicar o atendimento tempestivo às demandas da instituição, acarretando riscos à segurança e à imagem institucional.

9.2.1.2.5. Considerando que na indicação da utilização do SRP, o próprio formato permita a divisão por empenho tendo a estrutura necessária para atender a demanda da Corporação (Decreto 48.843, art. 3º incisos IV)

9.2.1.2.6. Portanto, para o objeto deste estudo, **não haverá divisão em lotes**

9.2.1.3. Memórias de Cálculo

9.2.1.3.1. Considerando o Quadro de Dotação de Material Operacional (QDM-Op) do CBMERJ criado pela Portaria CBMERJ Nº 1128 de 25 de novembro de 2020. Cabe ressaltar, que no boletim SEDEC/CBMERJ Nº 054 de 18 de dezembro de 2020, foi publicada a NOTA CHEMG 1042/2020, que cria o Estudo de Estado-Maior para apreciação do QDM-Op, estando esta demanda diretamente vinculada a elaboração desse Estudo.

9.2.1.3.2. Considerando o que preconiza o Quadro de Dotação de Materiais nas viaturas operacionais do CBMERJ (QDM-Op/Viatura), conforme NOTA CHEMG 856/2021 publicada no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 156, de 19 de agosto de 2021

9.2.1.3.3. Considerando o que preconiza o Quadro de Dotação de Materiais dos depósitos operacionais do CBMERJ (QDM-Op/Depósito), conforme NOTA CHEMG 1017/2021 publicada no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 186, de 04 de outubro de 2021

9.2.1.3.4. Considerando o que preconiza o Quadro de Dotação de Materiais das Unidades de Ensino do CBMERJ (QDM/Ensino), conforme NOTA CHEMG 218/2022 publicada no Boletim SEDEC/CBMERJ nº 059, de 31 de março de 2022.

9.2.1.3.5. Considerando o quantitativo total de viaturas existentes na Corporação destinadas às missões de combate a incêndio e salvamento, conforme consta no Sistema de Gestão de Operações da Corporação (SisGeO - CBMERJ), consultado em 05 de junho de 2024 (vide descrição na TABELA 1).

9.2.1.3.6. O empenho das equipes e, consequentemente, dos militares é baseado na ICG 3-2 conforme os seguintes trechos:

Art. 13 da ICG 3-2

Diariamente os GBMs deverão cadastrar no SisGeO o quantitativo de GRDs abaixo:

I - 01 (uma) GRD do GBM;

II – 01 (uma) GRD para cada três DBM/PABM subordinados.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, o GBM deverá acionar seu plano de chamada (militares do expediente ou de folga) para equipar e operacionalizar, diariamente, mais 3 (três) GRDs, no mínimo.

9.2.1.3.7. Assim sendo, em caso de um acionamento de todo o efetivo de GRD's, ou seja, 50 GRD's, totalizará um efetivo de militares empenhados de 250 bombeiros militares, e suas respectivas viaturas própria.

	TOTAL
GRD	50
MILITARES EMEPENHADOS	250

9.2.1.3.8. Para ilustrar a distribuição, a NOTA CHEMG 293/2024 apresenta a Tabela de Distribuição das GRD's por CBA, conforme detalhado a seguir:

CBA	Quantitativo de GRD previsto		Unidades	Período	Horário
	Ordinários	Extraordinários			
I	13				
II	4				
II	6				
IV	4				
V	5				
VI	3				
VII	3				
VIII	4				
IX	3				
		Pelo menos 3 (três) do GBM apoiado*.	Todos os GBM	Diário	Preencher até às 08h de cada dia.

X	5				
---	---	--	--	--	--

GRD's	50	-	-	-	-
-------	----	---	---	---	---

9.2.1.3.9. Planilha de dimensionamento do apoio entre os CBA's é apresentada da seguinte forma na NOTA CHEMG 293/2024 - EMPREGO DE RECURSOS DO CBMERJ NA PREVENÇÃO E RESPOSTA AOS DESASTRES - OPERAÇÃO EXTINCTUS 2024 - PLANO TÁTICO OPERACIONAL - ANEXO VIII.

9.2.1.3.10. Art. 3º - No caso de Operações de desastres de nível operacional III e IV, a relação entre Comando de Bombeiros de Área apoiado e de apoio ocorrerá segundo a ordem de acionamento definida na tabela abaixo:

REGIÃO	CBA APOIADO	CBA DE APOIO					
		I*	VI	VIII			
ALFA	I ou VIII(GBS e 1ºGSFMA)	I*	VI	VIII			
BRAVO	II(exceto 6ºGBM)	I	VI	VIII			
CHARLIE	II(6ºGBM)	V	IX	X	VIII		
DELTA	VI ou VII(GOPP)	VI**	I	X	VIII		
ECHO	IX	I	X	VIII			
FOXTROT	V	IV	IX	X	VIII		
GOLF	IV	V	IX	X	VIII		
HOTEL	III	I	VI	X	VIII		
INDIA	VII	I	III	X	VIII		
JULIET	X	I	IV	VIII	VII	VIII	IX
KILO	VIII(2ºGSFMA)	VI	III	IX	X		

Legenda: * Apenas nos eventos de níveis III ou IV, quando ocorrerem nas áreas operacionais do GBS e/ou do 1ºGSFMA.

** Apenas nos eventos de níveis III ou IV, quando ocorrerem na área operacional do GOPP.

9.2.1.3.11. A seguir, apresentam-se as tabelas que ilustram o dimensionamento dos materiais para as VTR's (Tabela 1), Depósitos Operacionais (Tabela 2) e Instituições de Ensino (Tabela 3):

TABELA 1 – Viaturas Operacionais (Incêndio / Salvamento) e QDM-Op/Viatura

MATERIAL	VIATURAS EXISTENTES (SISGEO 2024 - 14/06/2024)						TOTAL GERAL
	PREFIXO	ABS/ABSG	ABSI/ATE	ABT	AT/ABI/AB		
	QUANTIDADE	85	38	53	35		
CAVADEIRA	QDM/OP Viatura	1	1	1	1	---	211
	TOTAL	85	38	53	35	---	
ENXADA	QDM/OP Viatura	3	2	3	2	---	560
	TOTAL	255	76	159	70	---	
ENXADÃO	QDM/OP Viatura	---	---	2	2	---	176
	TOTAL	---	---	106	70	---	
CHIBANCA	QDM/OP Viatura	1	1	1	1	---	211
	TOTAL	85	38	53	35	---	
GADANHO	QDM/OP Viatura	1	1	2	---	---	229
	TOTAL	85	38	106	---	---	
MCLEDD	QDM/OP Viatura	3	1	2	2	---	469
	TOTAL	255	38	106	70	---	
MACHADINHO	QDM/OP Viatura	1	1	1	---	---	176
	TOTAL	85	38	53	---	---	
MACHADO PICARETA (PULASKI)	QDM/OP Viatura	2	1	2	1	---	349
	TOTAL	170	38	106	35	---	
PÁ DE CAMPANHA	QDM/OP Viatura	3	1	3	2	---	522
	TOTAL	255	38	159	70	---	
FOICE	QDM/OP Viatura	1	1	1	1	---	211
	TOTAL	85	38	53	35	---	
FACÃO COM BAINHA	QDM/OP Viatura	2	2	2	---	---	352
	TOTAL	170	76	106	---	---	

TABELA 2 – Unidades Operacionais, de Apoio e QDM-Op/Depósito - Material para reposição imediata das guarnições de socorro ordinárias

		UNIDADES OPERACIONAIS		
MATERIAL	TIPO	GBM	DBM / PABM	TOTAL GERAL
	QUANTIDADE	40	72	
CAVADEIRA	QDM/OP Depósito	2	1	---
	TOTAL	80	72	152
ENXADA	QDM/OP Depósito	10	5	---
	TOTAL	400	360	760
ENXADÃO	QDM/OP Depósito	10	5	---
	TOTAL	400	360	760
CHIBANCA	QDM/OP Depósito	2	1	---
	TOTAL	80	72	152
GADANHO	QDM/OP Depósito	2	1	---
	TOTAL	80	72	152
MCLEDD	QDM/OP Depósito	2	1	---
	TOTAL	80	72	152
PÁ DE CAMPANHA	QDM/OP Depósito	10	5	---
	TOTAL	400	360	760
FACÃO COM BAINHA	QDM/OP Depósito	2	1	---
	TOTAL	80	72	152
CANTIL	QDM/OP Depósito	10	5	---
	TOTAL	400	360	760

TABELA 3 – Unidades de Ensino e QDM/Ensino - CFAP, CIEB e ABMDP II

		UNIDADES ENSINO			
MATERIAL	OBM	CFAP	CIEB	ABMDP II	TOTAL GERAL
	QUANTIDADE	1	1	1	
CAVADEIRA	QDM/Ensino	1	1	1	---
	TOTAL	15	2	10	27
ENXADA	QDM/Ensino	1	1	1	---
	TOTAL	15	4	15	34
ENXADÃO	QDM/Ensino	1	---	1	---
	TOTAL	15	---	15	30
CHIBANCA	QDM/Ensino	1	1	1	---
	TOTAL	15	2	15	32
GADANHO	QDM/Ensino	1	1	1	---
	TOTAL	15	2	20	37
MCLEDD	QDM/Ensino	1	---	1	---
	TOTAL	15	---	30	45
MACHADINHO	QDM/Ensino	1	1	1	---
	TOTAL	15	2	10	27
MACHADO PICARETA (PULASKI)	QDM/Ensino	1	---	1	---
	TOTAL	15	---	15	30
PÁ DE CAMPANHA	QDM/Ensino	1	1	1	---
	TOTAL	15	2	10	27
FOICE	QDM/Ensino	1	---	1	---
	TOTAL	15	---	20	35
FACÃO COM BAINHA	QDM/Ensino	1	1	1	---
	TOTAL	30	2	25	57
CANTIL	QDM/Ensino	1	---	1	---
	TOTAL	240	---	230	470

PINGA FOGO 1L	QDM/Ensino	1	---	1	---
	TOTAL	2	---	2	4
PINGA FOGO 5L	QDM/Ensino	1	---	0	---
	TOTAL	2	---	0	2

9.2.1.3.12. Assim sendo, somando-se as quantidades totais constantes nas TABELAS 1, 2 e 3 e a quantidade necessária para o acontecimento do Curso de Prevenção e Combate a Incêndio Florestal(CPCIF).

TABELA 4 - TOTAL CONSOLIDADO

Índices	Material	Quantidade CBMERJ	Quantidade CPCIF 2025	Total consolidado
1	Facão com bainha	561	30	591
2	Cantil	1470*	60	1530
3	Lima Bastarda	350**	30	380
4	Pinga fogo 5 litros	62***	02	64
5	Pinga fogo 1 litro	62***	05	67
6	Foice	246	30	276
8	Cavadeira articulada	380	-	290
9	Enxada	1324	-	1354
10	Enxadão	946	-	966
11	Chibanca	385	-	395
12	Gadanho	398	-	418
13	Mcleod	646	-	666
14	Machadinho(pulaski)	193	-	203
15	Machado picareta	359	-	379
16	Pá de campanha	1279	-	1309

*Foram acrescentados 80 cantis para Grupamento de Busca e Salvamento(GBS), Grupamento de Operações com Produtos Perigosos(GOPP) e 2º Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente(2ºGSFMA), devido serem unidades especializadas polos de cursos operacionais.

**O quantitativo de limas bastardas tem como base de cálculo o número de militares empenhados diariamente nas GRD's para que seja empenhada em conjunto com o facão de cada militar, acrescida em 02 unidades por GRD como reserva, haja vista que é um material que é utilizada em operações e pode ser necessária a reposição.

***Quantitativo baseado no estudo realizado no processo SEI-270005/000237/2024, que versa sobre a aquisição de sopradores costais e leva em consideração a estatística de eventos envolvendo fogo em vegetação, a área total de mata da região da OBM, o número de áreas de Preservação Ambiental e as especificidades de cada OBM.

9.3. Definição da Natureza do Objeto

9.3.1. A natureza do bem possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no ato convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, independentemente de sua complexidade. Portanto, trata-se de bens de natureza comum, conforme definição do art. 6º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, passíveis de serem definidos por especificações usuais no mercado, justificando-se a adoção da modalidade pregão

9.4. Processamento do Procedimento

9.4.1. A licitação será realizada na modalidade **Pregão Eletrônico**, destinada ao Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O critério adotado será o de **menor preço por item**, garantindo ampla competitividade e obtenção da melhor proposta para a Administração Pública.

9.5. Instrumentalização do Procedimento - Adoção do Sistema de Registro de Preços

9.5.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto nos artigos 6º, XLV; 40, II; e 78, IV da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 48.843/2023. O objeto enquadra-se na hipótese do inciso I, II e IV, uma vez que atende a uma necessidade permanente, prolongada e frequente da Administração, justificando a adoção do SRP para garantir a disponibilidade contínua do item com economicidade e eficiência.

9.5.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para esta aquisição encontra-se plenamente justificada à luz do disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 48.816/2023, especialmente pelos seguintes motivos:

9.5.2.1. Inciso I – Atendimentos frequentes e imprevisibilidade: Considerando que os equipamentos empenhados em fogo em vegetação são itens essenciais ao funcionamento das guarnições em eventos de fogo em vegetação no Estado do Rio de Janeiro e cuja demanda é frequente e recorrente, porém com variações quantitativas imprevisíveis em curto prazo, o sistema de Registro de Preços permite atender às necessidades conforme surgem, com rapidez e eficiência

9.5.3. Em suma, o SRP, além de ser o método que melhor atende às particularidades operacionais do CBMERJ, permite ainda maior economia, eficiência na gestão dos recursos públicos e adequação à dinâmica própria do efetivo combate ao fogo em vegetação contínua exigida pela corporação.

9.6. Critério de Julgamento

9.6.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

9.7. Regime de Contratação

9.7.1. O regime de contratação seguirá as diretrizes do Decreto nº 48.778/2023, em conformidade com o modelo estabelecido no item **9.6**.

9.8. Forma de Execução

9.8.1. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 30 (trinta) dias corridos, sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (nota de Empenho) da Contratante e deverá enviar junto com a carga a mão de obra necessária no ALMOXARIFADO GERAL DO CBMERJ

9.9. Habilitação

9.9.1. Da habilitação jurídica:

9.9.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme aplicável:

9.9.1.1.1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou diretores;

9.9.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.9.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresárias, incluindo documentos de eleição de administradores, se aplicável;

9.9.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;

9.9.1.1.5. Decreto de autorização e registro no órgão competente, para empresas estrangeiras atuantes no Brasil;

9.9.1.1.6. Menção das pessoas naturais responsáveis pela administração, conforme artigo 997, inciso VI, da Lei nº 10.406/2002, para sociedades simples que não adotem um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da mesma lei;

9.9.1.1.7. Ata de fundação e registro na Junta Comercial, estatuto e ata de aprovação, para sociedades cooperativas.

9.9.2. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.9.2.1. Para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

9.9.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.9.2.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, quando aplicável, referente ao domicílio ou sede do licitante, ou documento equivalente, conforme legislação vigente;

9.9.2.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme descrito nos subitens abaixo:

9.9.2.1.3.1. **Fazenda Federal:** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições sociais mencionadas no artigo 11, parágrafo único, da Lei nº 8.212/1991.

Alternativamente, poderão ser apresentadas conjuntamente a Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, emitida pela RFB, e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, desde que expedidas até o dia 2 de novembro de 2014 e dentro do prazo de validade.

9.9.2.1.3.2. **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa referente ao ICMS, emitida pela Secretaria Estadual de Fazenda, ou documento que comprove isenção de inscrição estadual, quando aplicável.

9.9.2.1.3.3. **Fazenda Municipal:** Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa referente ao ISS, ou documento que comprove isenção de inscrição municipal, quando aplicável.

9.9.2.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

9.9.2.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos equivalentes à CNDT.

9.9.2.2. O prazo mencionado poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.9.2.3. A não regularização da documentação dentro do prazo estipulado resultará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.9.3. Da qualificação econômico financeira:

9.9.3.1. Para comprovação de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.9.3.1.1. Certidões negativas de falências, recuperação judicial e extrajudicial emitidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica ou, no caso de pessoa física, certidão de execução patrimonial emitida no domicílio da mesma.

9.9.3.1.2. Caso o licitante não tenha sede na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão ser acompanhadas de declaração oficial emitida pela autoridade judiciária competente, especificando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, possuem atribuição para expedir tais certidões.

9.9.3.1.3. Não será considerada causa de inabilitação a existência de anotação de processo de recuperação judicial em trâmite ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, desde que o licitante comprove, no momento da entrega da documentação, que o respectivo plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.9.4. Atestado de capacidade técnica:

9.9.4.1 Os itens possuem classificação comum e não são exclusivos da atividade de bombeiro militar. Podem ser adquiridos comumente e possuem uma alta gama de fornecedores contendo marcas e modelos diferentes que contemplam as especificações dos materiais. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade não se torna interessante, pois assim aumentaria a gama de fornecedores habilitados para apresentarem suas propostas possibilitando uma melhor relação no custo-benefício.

9.9.4.2 Não Será exigido atestado de capacidade técnica

10. DOS FORNECIMENTOS ACESSÓRIOS

10.1. Disponibilização de um Canal de Comunicação Exclusivo

10.1.1. O fornecedor deverá disponibilizar um canal de comunicação direto, por meio de telefone, e-mail ou outra plataforma digital, para atender a demandas relacionadas ao fornecimento. Este canal deverá estar ativo durante o horário comercial e permitir o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais pendências com celeridade.

10.2. Distribuição dos equipamentos

10.2.1. O fornecedor deverá organizar o(s) equipamento(s), acondicionando-as em caixas devidamente identificadas.

10.3. Manual Técnico e Informações Detalhadas

10.3.1. O fornecedor deverá fornecer especificações técnicas, manuais de uso ou informações detalhadas para cada equipamento, assegurando que o setor responsável tenha os dados necessários para a correta utilização dos itens adquiridos. Esse material deverá ser entregue em formato físico e acompanhado de cada item fornecido.

11. INFORMAÇÕES CONTRATUAIS

11.3.1. Certificados de Garantia: A empresa fornecedora deverá fornecer Certificados de Garantia, por meio de documentos próprios ou por anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal.

11.3.2. Conteúdo do Termo de Garantia: O termo de garantia ou equivalente deverá conter, de forma clara e adequada:

- 11.3.2.1. Descrição completa da garantia oferecida;
- 11.3.2.2. Forma de acionamento e prazo de validade;
- 11.3.2.3. Indicação de endereços e contatos das empresas que oferecem assistência técnica;
- 11.3.2.4. Local onde a garantia poderá ser exercida;
- 11.3.2.5. Informações sobre eventuais ônus para o contratante.

11.3.2.6. Esse termo deverá ser entregue preenchido pelo fornecedor no ato do fornecimento, acompanhado do manual de instalação e/ou uso do produto, quando aplicável.

11.3.3. Vigência da Garantia

11.3.3.1. A garantia terá vigência mínima de 90 (noventa) dias ou período superior oferecido pelo fabricante, conforme previsto na Lei nº 8.078/1990. O prazo será contado a partir do término da garantia legal, iniciando-se na data do recebimento definitivo, sem qualquer ônus para o CBMERJ.

11.3.4. Garantia sobre Peças Substituídas

11.3.4.1. Todas as peças, dispositivos ou unidades substituídas durante o período de garantia terão, a partir da entrega, todas as garantias previstas originalmente no contrato.

11.3.5. Substituição em Caso de Vícios ou Defeitos

11.3.5.1. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir, integral ou parcialmente, qualquer item que apresente vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da fabricação. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

11.3.6. Cobertura Total de Garantia

11.3.6.1. O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total contra quaisquer defeitos de fabricação, garantindo sua plena conformidade com as especificações contratadas.

11.3.7. Substituição por Defeitos de Fabricação

11.3.7.1. O fornecedor, independentemente de ser ou não o fabricante, compromete-se a substituir, a qualquer tempo, unidades que apresentem defeitos de fabricação ou que não atendam às especificações contratadas, sem ônus para o CBMERJ, desde que os problemas não sejam decorrentes de operação ou manuseio inadequado.

11.3.8. Garantia Contratual

11.3.8.1. A natureza do objeto contratado apresenta baixo risco de inadimplência e existe um número elevado de

fornecedores conforme pesquisa em contratações anteriores de outras entidades públicas

11.3.8.2. A experiência e a capacidade técnica da contratada dos fornecedores junto à fiscalização e acompanhamento da execução contratual são suficientes para mitigar os riscos de inadimplência

11.3.8.3. Portanto, não será exigida garantia contratual

11.3.9. Reajuste de preços

11.3.9.1. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações que se iniciarem após o período de anualidade.

11.3.10. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

12. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS E TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não se aplica

13. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

13.1 A contratada deverá atender o que preceitua as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, bem como as legislações estaduais e federais, no que concerne às reduções de emissões de gases poluentes na atmosfera e descarte de resíduos líquidos e sólidos.

13.2 A contratada deverá atender, dentro do possível, a critérios de sustentabilidade dispostos no art. 2º do Decreto Estadual nº 43.629 de 05 de junho de 2012, a saber:

Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:

- I - economia no consumo de água e energia;
- II- minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- III- racionalização do uso de matérias-primas;
- IV - redução da emissão de poluentes;
- V- adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- VI- implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
- VII- utilização de produtos de baixa toxicidade;
- VIII- utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Fica vedada a subcontratação de quaisquer partes do fornecimento dos itens, considerando a natureza do objeto e a necessidade de assegurar a qualidade e o cumprimento integral das obrigações contratuais pelo fornecedor principal, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

15.1. Em análise ao objeto do certame, considerando seu vulto em quantidade total e numero de itens, opta-se pela vedação da participação de empresas constituídas em regime de consórcio.

15.2. A decisão de impedir a formação de consórcios se fundamenta no entendimento de que o objeto licitado demanda uma estrutura técnica, gerencial e operacional integrada, cuja execução requer a consolidação de competências que dificilmente podem ser coordenadas de forma eficaz por entes autônomos que se reúnem apenas para compor um consórcio. Essa forma de associação pode implicar riscos adicionais de integração e comunicação, comprometendo a segurança e a qualidade da execução contratual, bem como o cumprimento dos prazos e das obrigações contratuais.

15.3. Diante disso, e com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133/21, a Administração, em sua análise de conveniência e oportunidade, entende ser mais prudente e adequado restringir a participação de empresas em consórcio, de modo a assegurar a excelência técnica e a integridade na execução do objeto do certame.

16. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

16.1. Considerando o disposto no Art. 9º, inciso I, alínea "a", que veda a adoção de medidas que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, bem como os critérios previstos no Art. 16 para a participação de cooperativas, a Administração decide vedar a participação de cooperativas no presente certame.

16.2. O objeto desta licitação consiste na aquisição de uma grande quantidade de bens padronizados que exigem rigorosa uniformidade na especificação e eficiência logística na entrega. A elevada vultuosidade do contrato, somada à necessidade de estrita padronização dos itens e controle efetivo da distribuição, demanda uma estrutura operacional robusta e especializada, incompatível com a natureza das cooperativas.

16.3. Ademais, o Art. 16, inciso IV, estabelece que as cooperativas poderão participar apenas quando o objeto da licitação se referir a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação. No presente caso, o objeto é a aquisição de bens de consumo, não se enquadrando nas hipóteses de serviços especializados previstos na legislação.

16.4. Dessa forma, para assegurar a competitividade, a eficiência operacional e a qualidade na execução do contrato, a participação de cooperativas restou inviável, motivo pelo qual sua inclusão neste certame está vedada.

17. INCIDÊNCIA DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

17.1. Exigência de Implementação

17.1.1. Para esta contratação, **não** será exigida a implementação de um Programa de Integridade pelas empresas participantes, em conformidade com o art. 1º da Lei Estadual nº 7.753/2017, considerando que o valor estimado do contrato não ultrapassa o limite de R\$ 650.000,00 para compras e serviços.

18. AMOSTRAS

18.1. Apresentação de Amostra

18.1.1. Será exigido do primeiro colocado a apresentação de amostra, como prospectos, folders e catálogos do item arrematado a ser encaminhada ao pregoeiro, localizado na Praça da República, 45, Centro - Rio de Janeiro, Tel.: [\(21\) 2333-3085](tel:(21)2333-3085). As amostras e folders apresentados para análise deverão estar corretamente identificados com o número do pregão e nome do licitante responsável pelo envio.

18.1.2. documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto da entrega das propostas técnica

18.1.2.1. Catálogo do item ofertado;

18.1.2.2. Manual

18.1.2.3. Ficha Técnica

5182. Responsabilidade da administração

18.2.1. A administração não se responsabilizará pelos eventuais danos causados aos materiais rejeitados.

18.3. Substituição de Produtos Rejeitados

18.3.1 As amostras reprovadas ficarão à disposição para retirada na DGAL, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, após encerramento do certame.

18.3.2 Caso a arrematante seja contratada, os produtos danificados deverão ser substituídos por outros nas mesmas especificações exigidas, sendo responsabilidade da empresa arcar com todos os custos decorrentes de qualquer substituição, não devendo a amostra ser contabilizada para a entrega. A amostra será submetida a uma análise para comprovar sua conformidade com as especificações descritas neste Termo.

18.3.3 As amostras não retiradas no prazo supracitado serão descartadas.

18.4. Roteiro de avaliação

18.4.1. Os itens analisados são classificados como bens comuns, não apresentando características de complexidade tecnológica, operacional ou de montagem.

18.4.2. As informações técnicas relevantes desses itens estão devidamente descritas em seus respectivos manuais e fichas técnicas, os quais constituem formas padronizadas e amplamente utilizadas de apresentação de dados técnicos no mercado.

18.4.3. Considerando que os manuais e fichas técnicas fornecem todas as especificações necessárias para caracterização dos itens, e que esses produtos não exigem capacitação prévia para sua operação, entende-se que não há necessidade de realização de um roteiro prático de avaliação. A análise técnica será realizada com base nos documentos apresentados pela empresa CONTRATADA, sendo estes suficientes para aferição da conformidade dos itens com os requisitos estabelecidos.

19. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE - DEMAIS CONSIDERAÇÕES

19.1. Contratações Interdependentes

19.1.1. Não foram encontrados contratos interdependentes

19.2. Viabilidade econômica

19.2.1. Conforme elevando no corpo do Estudo Técnico Preliminar, evidenciou-se a viabilidade da contratação, incluindo a abordagem dos elementos essenciais para compor o Termo de Referência.

19.3. Servidores que Participarão da Fiscalização do Contrato a ser Celebrado

19.3.1. Membros da Comissão de Fiscalização de Contrato

19.3.1.1. Gestor Técnico Operacional:

MAJ BM QOC/08 LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA
RG: 40.884
Id.Funcional: 4332043-0
OBM: CSM/MMoto

19.3.1.2. Fiscal de Contrato:

CAP BM QOC/13 IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA
RG: 49.129
Id.Funcional: 005027671-0
OBM: CSM/MMoto

19.3.1.3. Fiscal de Contrato:

1º TEN BM QOC/17 DIEGO LOPES BERNARDES

RG: 53.391

Id.Funcional: 005088021-7

OBM: CSM/MMoto

19.3.1.4. Fiscal de Contrato Substituto:

SUBTEN BM LUIZ CLÁUDIO TEIXEIRA DA SILVA

RG: 18.780

Id.Funcional: 2637641-5

OBM: CSM/MMoto

20. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO

20.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

21. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

21.1. Conforme elevando no corpo do Estudo Técnico Preliminar, evidenciou-se a viabilidade da contratação, incluindo a abordagem dos elementos essenciais para compor o Termo de Referência.

21.2. O presente estudo levantou os elementos essenciais que irão compor o Termo de Referência e demonstrou ser viável a contratação demandada cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.

21.3. Assinatura dos responsáveis:

ELABORADOR DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

DIEGO LOPES BERNARDES - TEN BM QOC/17

RG. CBMERJ 53.391 - ID Func. 005088021-7

CSM/MMoto

REVISOR DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

IGOR MOTTA DE MATTOS COSTA - CAP BM QOC/13

RG: 49.129 - Id. Funcional 005027671-0

CSM/MMoto

APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA - MAJ BM QOC/08

RG. CBMERJ 40884 - ID Func. 4332043-0

CSM/MMoto

ANEXO I - MAPA DE RISCOS

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.

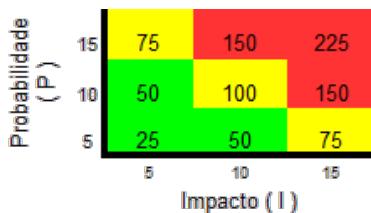


Figura 1 - Matriz Probabilidade x Impacto

Risco 01	Questionamentos excessivos no pregão	5	5	25
Risco 02	Licitação deserta	5	10	50
Risco 03	Contratada se recusar a assinar o contrato.	5	15	75
Risco 04	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	10	15	150
Risco 05	Falência da empresa vencedora	5	15	75
Risco 06	Má qualidade dos materiais fornecidos	10	15	150
Risco 07	Levantamento inadequado do quantitativo de materiais	10	15	150
Risco 08	Falta de insumos no mercado para a fabricação	10	15	150
Risco 09	Variações Abruptas nos preços das matérias-primas	10	15	150

[1] Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000, item 2.19).

[1] Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000, item 2.18).

[1] Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000, item 2.23).

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

MATRIZ DE RISCO

Risco 01:	Questionamentos excessivos no pregão
Probabilidade:	Baixa
Dano	Impacto
Legitimidade de pregão colocada em questão.	Baixo
Ação Preventiva	Responsável
<ul style="list-style-type: none"> - Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. - Elaborar documento com itens passíveis de impugnação com suas respectivas respostas. - Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação 	DGAL através da 4 ^a seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.
Ação de Contingência	Responsável
- Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação.	Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC
Risco 02:	Licitação deserta
Probabilidade:	Baixa
Dano	Impacto
Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.	Médio
Ação Preventiva	Responsável
<ul style="list-style-type: none"> - Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação. - Verificação realizada neste ETP, das Empresas prestadoras de serviço conforme no tópico 4, - Avisar, assim que publicado o edital em DOU, às empresas que encaminharam propostas comerciais da data de realização do pregão. 	DGAL através da 4 ^a seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.
Ação de Contingência	Responsável
- Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.	Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC
Risco 03:	Contratada se recusar a assinar o contrato
Probabilidade:	Baixa

Dano	Impacto
Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.	Alto
Ação Preventiva	Responsável
Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.	DGAL através da 4 ^a seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.
Ação de Contingência	Responsável
Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

Risco 04:	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade:	Média
Dano	Impacto
Atraso nos serviços	Alto
Ação Preventiva	Responsável
<ul style="list-style-type: none"> - Incluir no Edital níveis mínimos de serviços, sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestados. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços. 	DGAL através da 4 ^a seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.
Ação de Contingência	Responsável
- Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

Risco 05:	Falência da empresa vencedora
Probabilidade:	Baixa
Dano	Impacto
Atraso nos serviços	Alto
Ação Preventiva	Responsável
<ul style="list-style-type: none"> - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica - financeira. - Exigir garantia contratual, conforme art. 98 da Lei n.º 14.133/21. 	DGAL através da 4 ^a seção bem como DGAF através CLC na montagem do edital.
Ação de Contingência	Responsável
Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.	Chefe da DGAL 4 e chefe da CLC

Risco 06:	Má qualidade dos materiais fornecidos
Probabilidade:	Média
Dano	Impacto
Não atendimento dos objetivos da contratação. Serviços indisponíveis causando prejuízo ao usuário e a administração.	Alto
Ação Preventiva	Responsável
<ul style="list-style-type: none"> - Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição no contrato. 	DGAL através da 4 ^a seção e CSM/MMoto
Ação de Contingência	Responsável
manter a estoque mínimo de equipamentos para possíveis emergências e compras diretas dentro do limite legal.	EMG

Risco 07:	Levantamento inadequado do quantitativo de materiais
Probabilidade:	Média
Dano	Impacto
Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos	Alto
Ação Preventiva	Responsável
<ul style="list-style-type: none"> - Elaboração da Memória de Cálculo; - Verificação e eventual adequação da DOD por ocasião da elaboração do Termo de Referência 	CSM/MMoto / DGAL / EMG
Ação de Contingência	Responsável
Adequação do atual quantitativo solicitado por meio de nova DOD	CSM/MMoto

Risco 08:	Falta de insumos no mercado para a fabricação
Probabilidade:	Média
Dano	Impacto

Não atendimento dos objetivos da contratação. Atraso na entrega dos veículos para a corporação causando prejuízo a população fluminense e a administração.	Alto
Ação Preventiva - Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição. - Correta análise de mercado quanto a realidade econômica e possíveis interrupções no suprimento de matérias-primas em especial preço do chumbo.	Responsável DGAL através da 4 ^a seção e CSM/MMoto
Ação de Contingência manter a estoque equipamentos para possíveis emergências.	Responsável EMG

Risco 09:	Variações Abruptas nos preços das matérias-primas
Probabilidade:	Média
Dano	Impacto
Não atendimento dos objetivos da contratação. Atraso na entrega dos veículos para a corporação causando prejuízo a população fluminense e a administração.	Alto
Ação Preventiva - Estabelecer requisitos que garantam que a CONTRATADA possui condições de garantir a disponibilidade dos serviços incluindo previsão de punição. - possibilitar recurso de "reequilíbrio econômico-financeiro" caso devidamente comprovado, possibilitando aos licitantes a manutenção das condições pactuadas com a administração, facilitando o planejamento técnico-financeiro do projeto.	Responsável CSM/MMoto / DGAL / DGAF
Ação de Contingência manter a estoque mínimo de equipamentos para possíveis emergências.	Responsável EMG

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ANEXO – III PROPOSTA DETALHE	Lotação por Pregão Eletrônico n.º / 2025. A Realizar-se em /2025 às horas. Requisição nº. PAMs SRP 0061,00062, 0063 e 0064/2025 Processo nº. SEI-270005/000288/2024
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL nº. / 2025.	CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	PREÇO C/ ICMS		PREÇO S/ ICMS	
						UNIT.	TOTAL	UNIT	TOTAL
01	192922	FACAO, MATERIAL LAMINA: ACO INOX, COR: N/A, FIO: LISO, CABO: EM MADEIRA COM BAINHA EM COURO TRATADO, COR CABO: NATURAL (MADEIRA), COMPRIMENTO: 18 POLEGADAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	867					

02	139769	CANTIL,MATERIAL: POLIETILENO, COR: VERDE, CAPACIDADE: 1000 ML, FECHAMENTO: COM TAMPA ROSCADA, ACESSORIOS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1900					
03	33234	LIMA (MECANICA) ,FORMATO: CHATA / RETANGULAR, MODELO: BASTARDA, COMPRIMENTO CORPO: 10 (254MM) "", MATERIAL CABO: POLIPROPILENO	UN	656					
04	140623	QUEIMADOR PINGA FOGO ,MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE: 6,5 L , TEMPO VAZAO: 35 MIN, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	72					
05	192920	QUEIMADOR PINGA FOGO ,MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE: 1L , TEMPO VAZAO: 10 ~ 35 MINUTOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	75					
06	128883	FOICE ,MODELO: ROCADEIRA, DIMENSAO LAMINA (C X L): 315 X 100 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 100 CM, MATERIAL LAMINA: ACO CARBONO, ACABAMENTO LAMINA: PINTURA ELETROSTATICA PO COR VERNIZ, DIAMETRO OLHO: 30 MM	UN	552					
07	128363	CAVADEIRA ,TIPO: ARTICULADA, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1045, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO (C X L): 337 X 114 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,10 M	UN	566					
08	192921	ENXADA / ENXADAO , PRODUTO: ENXADA, MATERIAL LAMINA: ACO SAE 1045, CABO: COM CABO ENVERNIZADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 145 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1630					
09	163219	ENXADA / ENXADAO , PRODUTO: ENXADAO LARGO, MATERIAL LAMINA: ACO CARBONO, CABO: COM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,3 M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1242					

10	163217	CHIBANCA (PICARETA PA LARGA (MACHADINHA), MATERIAL: ACO ESPECIAL FORJADO DE 1^a QUALIDADE, ACABAMENTO: FORJADO, COMPRIMENTO CHIBANCA: 410 MM, LARGURA: 104 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 120 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	671					
11	192923	GADANHO, AGRICOLA, MODELO: CURVO TIPO RASTELO, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1060, NUMERO DENTES: 16, MATERIAL CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, COMPRIMENTO CABO: ~ 120 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	694					
12	151140	GADANHO, AGRICOLA, MODELO: GADANHO TIPO MCLEOD (FERRAMENTA COMBINADA ENXADA + RASTELO), MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1060, NUMERO DENTES: 6, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 125 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	942					
13	192935	CHIBANCA (PICARETA PA LARGA- (MACHADINHA), MATERIAL: ACO SAE 1045, ACABAMENTO: PINTADO, COMPRIMENTO CHIBANCA: 30~40 CM, LARGURA: 17~21 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 10~20 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	479					
14	151138	PICARETA, MODELO: PULASKI (FERRAMENTA COMBINADA MACHADO+PICARETA), MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1060, TRATAMENTO: TEMPERADO, ACABAMENTO: PINTADO, DIMENSAO (C X L): 550 X 550 MM, FORMATO OLHO: OVAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 95 CM, FORMA	UN	655					
15	114631	PA, MODELO: PA DOBRAVEL COM PICARETA, MATERIAL PA: ACO, ACABAMENTO: ANTIOXIDANTE, DIMENSAO (C X L): 58 CM X 20 CM, MATERIAL CABO: ACO, COMPRIMENTO CABO: 48 CM, TERMINAL/EMPUNHADURA: EMBORRACHADO	UN	1373					

<p style="text-align: center;"><u>OBSERVAÇÕES</u></p> <p>1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>	<p>Prazo de Entrega: Conforme item 3.6 edital.</p> <p>Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.</p> <p>Local de Entrega: ALMOXARIFADO GERAL DO CBMERJ localizado em Av. Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20941-160</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, ____ / ____ / ____</p> <hr/> <p>Firma Proponente</p>
--	--

ANEXO IV - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IV

Documentação exigida para Habilitação

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física - cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual - inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldeempereendedor.gov.br

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País - portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples - inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa - ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Item suprimido da Minuta Padrão da PGE-RJ.

1.10 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**Anexo VI**).
- 2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.
- 2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
- 2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- 2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
- 2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
- 2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
- 2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.
- 2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.
- 2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.
- 2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- 3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 - 3.4 **Item excluído por se tratar de Balanço Patrimonial, não solicitado pelo órgão requisitante.**

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Prova de atendimento aos requisitos de Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme itens:
- 4.2 Comprovação de aptidão para a aquisição de bens, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com

o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, conforme item 6.3 do Termo de Referência:

4.2.1 Apresentar ao menos 01 (um) atestado de capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento anterior de bens de mesma natureza ou similares, em quantidade equivalente a pelo menos 20% do total do item licitado.

4.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.3 *Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por se tratar de Vistoria Técnica.*

5. COOPERATIVAS

Item suprimido da minuta-padrão pela vedação à participação de Cooperativas , nos termos do item 4.11 do TR.

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO (PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO V

Planilha Orçamento Estimado (Preços Máximos Admitidos)

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UN MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	192922	FACAO , MATERIAL LAMINA: ACO INOX, COR: N/A, FIO: LISO, CABO: EM MADEIRA COM BAINHA EM COURO TRATADO, COR CABO: NATURAL (MADEIRA), COMPRIMENTO: 18 POLEGADAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	867	47,1680	40.894,656
02	139769	CANTIL , MATERIAL: POLIETILENO, COR: VERDE, CAPACIDADE: 1000 ML, FECHAMENTO: COM TAMPA ROSCADA, ACESSORIOS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1900	36,5750	69.492,5
03	33234	LIMA (MECANICA) ,FORMATO: CHATA / RETANGULAR, MODELO: BASTARDA, COMPRIMENTO CORPO: 10 (254MM) "", MATERIAL CABO: POLIPROPILENO	UN	656	23,5633	15.457,5248
04	140623	QUEIMADOR PINGA FOGO ,MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE: 6,5 L , TEMPO VAZAO: 35 MIN, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	72	1.031,7371	74.285,0712
05	192920	QUEIMADOR PINGA FOGO ,MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE: 1L , TEMPO VAZAO: 10 ~ 35 MINUTOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	75	866,3750	64.978,125

06	128883	FOICE,MODELO: ROCADEIRA, DIMENSAO LAMINA (C X L): 315 X 100 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 100 CM, MATERIAL LAMINA: ACO CARBONO, ACABAMENTO LAMINA: PINTURA ELETROSTATICA PO COR VERNIZ, DIAMETRO OLHO: 30 MM	UN	552	51,4580	28.404,816
07	128363	CAVADEIRA, TIPO: ARTICULADA, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1045, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO (C X L): 337 X 114 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,10 M	UN	566	95,4740	54.038,284
08	192921	ENXADA / ENXADAO , PRODUTO: ENXADA, MATERIAL LAMINA: ACO SAE 1045, CABO: COM CABO ENVERNIZADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 145 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1630	66,5420	108.463,46
09	163219	ENXADA / ENXADAO , PRODUTO: ENXADAO LARGO, MATERIAL LAMINA: ACO CARBONO, CABO: COM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,3 M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	1242	78,2880	97.233,696
10	163217	CHIBANCA (PICARETA PA LARGA (MACHADINHA) , MATERIAL: ACO ESPECIAL FORJADO DE 1 ^a QUALIDADE, ACABAMENTO: FORJADO, COMPRIMENTO CHIBANCA: 410 MM, LARGURA: 104 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 120 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	671	89,5975	60.119,9225
11	192923	GADANHO , AGRICOLA, MODELO: CURVO TIPO RASTELO, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1060, NUMERO DENTES: 16, MATERIAL CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, COMPRIMENTO CABO: ~ 120 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	694	59,9640	59,9640
12	151140	GADANHO , AGRICOLA, MODELO: GADANHO TIPO MCLEOD (FERRAMENTA COMBINADA ENXADA + RASTELO), MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1060, NUMERO DENTES: 6, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 125 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	942	60,8975	57.365,445
13	192935	CHIBANCA (PICARETA PA LARGA-(MACHADINHA) , MATERIAL: ACO SAE 1045, ACABAMENTO: PINTADO, COMPRIMENTO CHIBANCA: 30~40 CM, LARGURA: 17~21 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 10~20 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN	479	122,6120	58.731,148

14	151138	PICARETA, MODELO: PULASKI (FERRAMENTA COMBINADA MACHADO+PICARETA), MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1060, TRATAMENTO: TEMPERADO, ACABAMENTO: PINTADO, DIMENSAO (C X L): 550 X 550 MM, FORMATO OLHO: OVAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 95 CM, FORMA	UN	655	656,1767	429.795,7385
15	114631	PA, MODELO: PA DOBRAVEL COM PICARETA, MATERIAL PA: ACO, ACABAMENTO: ANTIOXIDANTE, DIMENSAO (C X L): 58 CM X 20 CM, MATERIAL CABO: ACO, COMPRIMENTO CABO: 48 CM, TERMINAL/EMPUNHADURA: EMBORRACHADO	UN	1373	98,3717	135.064,3441

ANEXO VI – CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VI

Cumprimento de Exigências Legais (referente ao item 3 do instrumento editalício e demais exigências legais previstas)

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2025

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por ,

DECLARA, sob as penas da Lei, que:

() está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas** assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os **requisitos de habilitação** definidos no instrumento convocatório;

() não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

() não possui empregados executando **trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal;

() cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas (Lei Estadual nº 7.258 de 12.04.16);

() até 200 empregados..... 2%;
() de 201 a 500..... 3%;

() de 501 a 1.000..... 4%;
() de 1.001 em diante 5%.

Desta forma, são o número de empregados registrados nesta empresa, sendo o quantitativo de empregados beneficiários da previdência social reabilitado ou portadores de deficiência.

() cumpre as exigências de **elaboração independente de proposta** previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011, incluindo:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do **ÓRGÃO LICITANTE** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

() está ciente da obrigação de cumprimento de **cota de aprendiz**, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

() não foram aplicadas **penalidades** de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro;

() o licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

() o fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, conforme _____ **(a empresa deverá preencher o dispositivo legal que lhe confere o tratamento privilegiado por lei conforme Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE))**, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

() ao autodeclarar-se **microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual** que, no **ano-calendário** de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a **receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento para o direito de tratamento privilegiado;

() cumpre as exigências de previsão de **percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica**, em atendimento ao Decreto 11.430 de 08 de março de 2023, e **oriundos ou egressos do sistema prisional**, de acordo com o Decreto 11.843 de 21 de dezembro de 2023, e nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o §9º do Art. 25 da Lei 14.133, de 2021, quando cabível, devendo, ainda, tal percentual ser assegurado durante toda a execução contratual, providenciando, inclusive, para garantir tais condições, nova seleção de pessoal, sempre que necessário, estando ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidas integralmente.

() o percentual de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar de que trata o Decreto nº 49.233/24 deverá ser mantido durante toda a execução contratual, devendo a empresa contratada providenciar nova seleção de pessoal sempre que necessário. E que, caso for o caso, fica ciente de que eventuais prorrogações da avença só serão efetivadas se obedecidas as condições do citado decreto.

() desenvolve **ações de equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024.

() desenvolve **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle.

- () é empresa **estabelecida no território do Estado do Rio de Janeiro**;
- () é empresa **brasileira**;
- () é empresa que **investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**;
- () é empresa que **promove a prática de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

() que atesta, no que for aplicável, o atendimento à **política pública ambiental de licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

() **DECLARA** que disponibiliza os endereços eletrônicos: que deverão ser utilizados para recebimento de mensagens e documentos tais como empenhos, notificações, recursos e demais atos atinentes a eventuais processos administrativos que venham a ser instaurados no curso do contrato.

Desta forma, o declarante está ciente que **responderá pela veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VII – INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

ANEXO VII

Informações necessárias à Contratação

Local e data

Ao

Pregoeiro ou Agente de Contratação:

Ref. (Pregão ou concorrência) nº xx/2025

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador da cédula de identidade nº , expedida por , DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

DADOS DO PREPOSTO

Nome Completo:	
CPF:	
RG:	
Telefone com DDD:	
E-mail:	
Endereço:	

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO VIII – FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VIII

Ficha de Declaração para Crédito em Conta (Art. 2º do Decreto nº 999, de 17.11.76)

NOME:

ENDERECO:

BAIRRO: CIDADE:

CEP: ESTADO:

FAX:

E-MAIL:

INSC. ESTADUAL: INSC. MUN.:

BANCO BRADESCO:

CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.

LOCAL E DATA:

Assinatura (s) autoridade (s)

ANEXO IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Superintendência Administrativa

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ), com sede situada na Praça da República, nº 45, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº, considerando o resultado da licitação nº/2025, publicada no de/2025 para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº SEI-270005/000288/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação nº/2025, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº. 48.843, de 13 de dezembro de 2023, e nos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMBATE A FOGO EM VEGETAÇÃO especificado(s) no(s) itens 1 e 4 do Termo de Referência (Anexo I), que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMBATE A FOGO EM VEGETAÇÃO, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 A Administração poderá realizar licitação ou contratação direta para a aquisição de mesmo objeto da presente Ata, desde que devidamente motivada, observado o disposto no art. 26, parágrafo único, do Decreto nº 48.843/2023.

2.4 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal de Compras do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O(s) fornecedor(es) desta Ata de Registro de Preços é (são) XXXXXXXXXXXXXXX (indicar a(s) sociedade(s) empresária(s), na forma do (Anexo XI-A) – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SEDEC/CBMERJ).

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

- a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro;
- c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;
- d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;
- e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;
- f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 48.843/2023, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do disposto no Decreto nº 48.817, de 24 de novembro de 2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX-C**.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador, as atividades previstas nos incisos VIII, IX e XI do *caput* do art. 6º do Decreto nº 48.843/2023;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO-PARTICIPANTES

4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame <OU> da contratação direta, ora denominados não-participantes.

4.2 Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não-participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não-participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não-participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, e o disposto no Decreto nº 48.817/2023, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência - **Anexo I** do edital e reunidas no **Anexo IX-A** – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

- a) previsão de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver: **Anexo IX-A**.
b) previsão de contratação pelos não-participantes: **na forma estabelecida pelo Artigo 33 Paragrafo 2º e 3º do Decreto nº 48843, de 13 de dezembro de 2023**.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no **Anexo IX-A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços**.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 32 do Decreto nº 48.843/2023 e da cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 31 do Decreto nº 48.843/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 19, § 3º, do Decreto nº 48.843/2023.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ENTREGA DOS BENS

7.1 Os locais de **entrega dos bens** objeto do registro de preços estão listados **no item 3.6 do Termo de Referência**.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original, conforme informações reunidas no **Anexo IX-B – Cadastro de Reserva**.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do parágrafo 3º do art. 19 do Decreto nº 48.843/2023.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28, § 4º, 29 e 31, do Decreto nº 48.843/2023, e itens 6.3.4 e 6.4 da cláusula sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
- c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio da **emissão de nota de empenho de despesa, conforme Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não-participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.4 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não-participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Rio de Janeiro para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Rio de Janeiro, de de 2025.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO (OU ENTIDADE)
ÓRGÃO GERENCIADOR
ORDENADOR DE DESPESA

FORNECEDOR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS)

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Integram esta Ata de Registro de Preços, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO IX - A – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ANEXO IX - B – Cadastro de Reserva

ANEXO IX - C – Relação de órgãos/entidades participantes

ANEXO IX - D - Locais de Entrega dos Bens

ANEXO IX- A - CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-A

CONSOLIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMBATE A FOGO EM VEGETAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 510100 - SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	MARCA MODELO	QTD FUNESBOM	QTD SEPM	QTD TOTAL REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO
------	---------	---------------------------	----------------	--------------	--------------	----------	----------------------	----------------

01	192922	FACAO, MATERIAL LAMINA: ACO INOX, COR: N/A, FIO: LISO, CABO: EM MADEIRA COM BAINHA EM COURO TRATADO, COR CABO: NATURAL (MADEIRA), COMPRIMENTO: 18 POLEGADAS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN		591	276	867	
02	139769	CANTIL,MATERIAL: POLIETILENO, COR: VERDE, CAPACIDADE: 1000 ML, FECHAMENTO: COM TAMPA ROSCADA, ACESSORIOS: N/A, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN		1530	370	1900	
03	33234	LIMA (MECANICA),FORMATO: CHATA / RETANGULAR, MODELO: BASTARDA, COMPRIMENTO CORPO: 10 (254MM) "", MATERIAL CABO: POLIPROPILENO	UN		380	276	656	
04	140623	QUEIMADOR PINGA FOGO,MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE: 6,5 L , TEMPO VAZAO: 35 MIN, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN		64	08	72	
05	192920	QUEIMADOR PINGA FOGO,MATERIAL: ACO INOXIDAVEL, CAPACIDADE: 1L , TEMPO VAZAO: 10 ~ 35 MINUTOS, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN		67	08	75	
06	128883	FOICE,MODELO: ROCADEIRA, DIMENSAO LAMINA (C X L): 315 X 100 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 100 CM, MATERIAL LAMINA: ACO CARBONO, ACABAMENTO LAMINA: PINTURA ELETROSTATICA PO COR VERNIZ, DIAMETRO OLHO: 30 MM	UN		276	276	552	
07	128363	CAVADEIRA,TIPO: ARTICULADA, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1045, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA, DIMENSAO (C X L): 337 X 114 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,10 M	UN		290	276	566	
08	192921	ENXADA / ENXADAO, PRODUTO: ENXADA, MATERIAL LAMINA: ACO SAE 1045, CABO: COM CABO ENVERNIZADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 145 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN		1354	276	1630	

09	163219	ENXADA / ENXADAO, PRODUTO: ENXADAO LARGO, MATERIAL LAMINA: ACO CARBONO, CABO: COM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 1,3 M, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN		966	276	1242	
10	163217	CHIBANCA (PICARETA PA LARGA (MACHADINHA), MATERIAL: ACO ESPECIAL FORJADO DE 1 ^a QUALIDADE, ACABAMENTO: FORJADO, COMPRIMENTO CHIBANCA: 410 MM, LARGURA: 104 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 120 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN		395	276	671	
11	192923	GADANHO, AGRICOLA, MODELO: CURVO TIPO RASTELO, MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1060, NUMERO DENTES: 16, MATERIAL CABO: MADEIRA ENVERNIZADA, COMPRIMENTO CABO: ~ 120 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN		418	276	694	
12	151140	GADANHO, AGRICOLA, MODELO: GADANHO TIPO MCLEOD (FERRAMENTA COMBINADA ENXADA + RASTELO), MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1060, NUMERO DENTES: 6, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 125 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN		666	276	942	
13	192935	CHIBANCA (PICARETA PA LARGA- (MACHADINHA), MATERIAL: ACO SAE 1045, ACABAMENTO: PINTADO, COMPRIMENTO CHIBANCA: 30~40 CM, LARGURA: 17~21 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 10~20 CM, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN		203	276	479	
14	151138	PICARETA, MODELO: PULASKI (FERRAMENTA COMBINADA MACHADO+PICARETA), MATERIAL: ACO CARBONO SAE 1060, TRATAMENTO: TEMPERADO, ACABAMENTO: PINTADO, DIMENSAO (C X L): 550 X 550 MM, FORMATO OLHO: OVAL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 95 CM, FORMA	UN		379	276	655	

		PA, MODELO: PA DOBRAVEL COM PICARETA, MATERIAL PA: ACO, ACABAMENTO: ANTIOXIDANTE, DIMENSAO (C X L): 58 CM X 20 CM, MATERIAL CABO: ACO,					
15	114631	ANEXO IX- B - CADASTRO DE RESERVA TERMINAL/EMPUNHADURA: EMBORRACHADO	UN		1309	64	1373
ANEXO IX- B - CADASTRO DE RESERVA							

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ANEXO IX-B
CADASTRO DE RESERVA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMBATE A FOGO EM VEGETAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 510100 - SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____;

ANEXO IX - C - RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO XI-C
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMBATE A FOGO EM VEGETAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 510100 - SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ANEXO IX - D - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IX-D
LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

OBJETO: SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COMBATE A FOGO EM VEGETAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: 166100 - FUNESBOM - FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

- ALMOXARIFADO GERAL DO CBMERJ localizado em Av. Bartolomeu de Gusmão, 850 - São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, 20941-160

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 510100 - SEPM - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - Av. Feliciano Sodré, Nº 190 - Bairro Centro, Niterói/RJ - RJ, 24030-011.

ANEXO X - MINUTA CONTRATUAL

Item suprimido da Minuta Padrão da PGE por não haver previsão de instrumento contratual (prazo contratual), conforme Art. 95 inciso II da Lei 14.133/21.

Elaborado por:

CLAUCIA CONCEIÇÃO COSTA - Cel BM
Coordenação de Licitações
SEDEC/CBMERJ
Id Funcional 615575-8